



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 192/2014

(PAE n. 65.969/2014)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 101, de 6 de março de 2014, publicada em 11 de março de 2014, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação de empresa especializada para elaborar projetos arquitetônicos, projetos complementares de engenharia e documentações correlatas, fornecendo os elementos necessários para as futuras licitações das obras de construção dos Cartórios Eleitorais de Anchieta/SC, Urubici/SC e Santo Amaro da Imperatriz/SC.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 4 de dezembro de 2014, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pelas Resoluções n. 23.234, de 15 de abril de 2010, e 23.369, de 13 de dezembro de 2011, ambas do Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n. 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta,

ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou

substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado:

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991 sobre o valor a ser efetivamente faturado. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

c) mantenha, após a fase de lances, valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da

contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação:

a) serão verificados:

a.1) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

a.2) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao [site www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br; e

a.4) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br;

b) serão exigidos:

b.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993; e

b.2) um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Crea e/ou CAU, que comprove(m) que a empresa já executou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação (Elaboração de Projetos Arquitetônico, Estrutural/Fundações e Instalações Elétricas/Cabeamento Estruturado); o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Crea e/ou CAU;

b.3) comprovação de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional(is) da área de engenharia ou arquitetura, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que comprove(m) execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação (Elaboração de Projetos Arquitetônico, Estrutural/Fundações e Instalações Elétricas/Cabeamento Estruturado); e

b.4) declaração(ões) de vistoria técnica ao(s) terreno(s) onde serão futuramente construídas as sedes dos Cartórios Eleitorais de Anchieta e/ou Urubici e/ou Santo Amaro da Imperatriz;

b.4.1) caso opte por não efetuar a vistoria, uma declaração do licitante de que conhece as condições locais para a elaboração do material técnico da licitação (projetos, memoriais e planilhas) supre a necessidade de vistoria técnica.

8.3.1. A declaração de que trata a **alínea “a.1”** deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.3.2. Relativamente ao **subitem 8.3, alínea “b.3”**:

a) o(s) profissional(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Crea e/ou CAU para execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação; e

b) entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa o proprietário, o empregado, o sócio, o diretor ou o responsável técnico, cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- empregado: cópia autenticada ou da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

- gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado, para sociedade anônima;

- responsável técnico: cópia autenticada da certidão expedida pelo Crea e/ou CAU, onde conste o registro do profissional indicado como responsável técnico; e

- no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no Crea e/ou CAU.

8.3.3. A vistoria de que trata a **alínea “b.4”** deste subitem deverá ser efetuada por responsável técnico da empresa proponente e acompanhada por representante do TRESA designado para esse fim, que efetuará o controle das visitas realizadas e emissão das respectivas declarações de vistoria.

8.3.3.1. A(s) visita(s) deverá(ão) ser agendada(s) por meio dos telefones 49 3653-0010 (Anchieta), 49 3278-4570 (Urubici) e 48 3245-2500 (Santo Amaro da Imperatriz).

8.3.4. Os documentos mencionados na alínea **“b”** do subitem 8.3 deverão ser encaminhados por meio da opção **“Enviar Anexo”** do Sistema Comprasnet, em **até 1 (uma) hora**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.3.4.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.4.2. O não envio dos documentos mencionados na alínea **“b”** do subitem 8.3, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.4 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.4.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.3.4.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea **“a”** do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

8.6. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.6.1. Os documentos de que trata o subitem 8.6 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.6.1.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.6.1.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” do subitem 8.6, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.6.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.6.1.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.6.1.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, também sob pena de INABILITAÇÃO.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da

contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "e" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRES.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) serviço(s)

que não foi(ram) executado(s), a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 05 – Serviços Técnicos Profissionais.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico (Anexo I do Edital) e em sua proposta;

12.1.2. desenvolver todos os projetos e documentações especificados no Projeto Básico para os seguintes locais:

a) Cartório Eleitoral de Anchieta (ITEM 1): imóvel com área construída igual a, aproximadamente, 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), situado na Av. Minas Gerais, n. 790, Centro, Anchieta/SC, em terreno de 368,04 m² (trezentos e sessenta e oito vírgula quatro metros quadrados). Classificação TRESC: Cartório do Grupo 4 – com uma zona eleitoral e menos de 25.000 eleitores;

b) Cartório Eleitoral de Urubici (ITEM 2): imóvel com área construída igual a, aproximadamente, 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), situado na Praça Francisco Pereira, n. 40, Urubici/SC, em terreno de 459,48 m² (quatrocentos e cinquenta e nove vírgula quarenta e oito metros quadrados). Classificação TRESC: Cartório do Grupo 4 – com uma zona eleitoral e menos de 25.000 eleitores; e

c) Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz (ITEM 3): imóvel com área construída igual a 223,12 m² (duzentos e vinte e três vírgula doze metros quadrados), situado na Rua José Lino Müller, n. 77, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, em terreno de 364,50 m² (trezentos e sessenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados). Classificação TRESC: Cartório do Grupo 2 – com uma zona eleitoral e mais de 40.000 eleitores;

12.1.2.1. o material técnico a ser desenvolvido será composto de:

a) Projeto Arquitetônico (básico e executivo);

b) Projeto de Layout Corporativo;

c) Projetos Complementares de Engenharia (Projeto de Fundações, Projeto Estrutural, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado);

d) Projeto Preventivo de Combate à Incêndio;

e) Projeto de Comunicação Visual;

f) Projeto de Paisagismo; e

g) Documentação Complementar: Memoriais de Cálculo, Memoriais Descritivos, Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária Detalhada e Cronograma Físico-financeiro;

12.1.2.2. deverão estar incluídos no objeto desta licitação todos os valores de deslocamento da empresa ao local e às reuniões na SEA, bem como os custos das taxas de aprovações de projetos;

12.1.2.3. para o Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz serão contratados todos os projetos e documentações correlatas, com exceção do Projeto Arquitetônico, de Layout Corporativo e de Comunicação Visual, que serão fornecidos pelo TRESC. Estes projetos, no entanto, deverão ser contemplados, a cargo do licitante vencedor, no Memorial Descritivo, no Caderno de Encargos, na Planilha Orçamentária Detalhada e no Cronograma Físico-financeiro;

12.1.3. executar os serviços nos seguintes prazos:

12.1.3.1. Cartórios Eleitorais de Anchieta e Urubici:

a) **em até 5 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar a Relação dos Profissionais responsáveis por cada projeto e pela coordenação dos projetos e de toda a documentação, devidamente assinada por cada um deles. Esta relação deverá estar acompanhada de certidões de acervo técnico – CAT, ARTs ou RRTs que comprovem a sua qualificação técnica, conforme item 3.1 do Projeto Básico;

b) **em até 5 (cinco) dias**, contados do aceite dos profissionais indicados, para realizar a Reunião n. 1 na Sede do TRESC, em Florianópolis, com os servidores da Seção de Engenharia e Arquitetura - SEA, conforme item 3.2 do Projeto Básico;

c) **em até 20 (vinte) dias**, contados da Reunião n. 1, o licitante vencedor deverá encaminhar à SEA cópia impressa do Estudo Preliminar de Arquitetura, conforme itens 3.3 e 3.4 do Projeto Básico, para análise. A SEA irá agendar a Reunião n. 2;

d) **em até 15 (quinze) dias**, contados do aceite do Estudo Preliminar de Arquitetura, o licitante vencedor deverá encaminhar à SEA cópia impressa dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares: estrutural, instalações hidrossanitárias e drenagens, sistema preventivo de incêndio, paisagismo, comunicação visual, instalações elétricas e de cabeamento estruturado, conforme itens 3.5 e 3.6 do Projeto Básico, para análise. A SEA irá agendar as Reuniões n. 3 e n. 4;

e) **em até 30 dias**, contados do aceite dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares, o licitante vencedor deverá encaminhar à SEA cópia impressa do Projeto Executivo de Arquitetura, conforme item 3.7 do Projeto Básico, para análise. A SEA irá agendar a Reunião n. 5;

f) **até 30 dias**, contados do aceite do Projeto Executivo de Arquitetura, o licitante vencedor deverá encaminhar à SEA cópia impressa de todos os Projetos Executivos Complementares, conforme itens 3.8 a 3.11 do Projeto Básico, para análise. A SEA irá agendar as Reuniões n. 6 a n. 9;

g) **em até 30 dias**, contados do aceite dos Projetos Executivos Complementares, o licitante vencedor deverá encaminhar à SEA cópia impressa de toda a Documentação Complementar, bem como dos RRTs e ARTs correspondentes a ela (projetos, planilha, cronograma, caderno e memoriais), conforme item 3.12 do Projeto Básico, para análise. A SEA irá agendar a Reunião n. 10;

12.1.3.2. Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz:

a) **em até 5 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar a Relação dos Profissionais responsáveis por cada projeto e pela coordenação dos projetos e de toda a documentação, devidamente assinada por cada um deles. Esta relação deverá estar acompanhada de certidões de acervo técnico – CAT, ARTs ou RRTs que comprovem a sua qualificação técnica, conforme item 3.1 do Projeto Básico;

b) em até 5 (cinco) dias, contados do aceite dos profissionais indicados, para realizar a Reunião n. 1 na Sede do TRESP, em Florianópolis, com os servidores da SEA, conforme item 3.2 do Projeto Básico;

c) em até 20 (vinte) dias, contados da Reunião n. 1, o licitante vencedor deverá encaminhar à SEA cópia impressa dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares, conforme itens 3.5 e 3.6 do Projeto Básico, para análise. A SEA irá agendar a Reunião n. 3;

d) em até 30 dias, contados do aceite dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares, o licitante vencedor deverá encaminhar à SEA cópia impressa de todos os Projetos Executivos Complementares, conforme itens 3.8 a 3.11 do Projeto Básico, para análise. A SEA irá agendar as Reuniões n. 6 a n. 9;

e) em até 30 dias, contados do aceite dos Projetos Executivos Complementares, o licitante vencedor deverá encaminhar à SEA cópia impressa de toda a Documentação Complementar, bem como dos RRTs e ARTs correspondentes a ela (projetos, planilha, cronograma, caderno e memoriais), conforme item 3.12 do Projeto Básico, para análise. A SEA irá agendar a Reunião n. 10;

12.1.3.3. todas as reuniões serão realizadas entre as 13 e 19 horas na Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP e agendadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência;

12.1.3.4. durante as reuniões, serão apontadas as necessidades de ajustes e correções nos projetos. O licitante vencedor terá o **prazo suplementar de 7 (sete) dias** para as devidas correções, contados do recebimento da comunicação formal da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO/TRESP;

12.1.3.5. se permanecerem as pendências apontadas, a partir de então, o licitante vencedor entrará em mora;

12.1.3.6. no caso do licitante vencedor incorrer em erros que somente possam ser percebidos no decorrer de etapa posterior, com o detalhamento e ou desenvolvimento do projeto, a empresa será responsável pela correção, sem ônus para o TRESP e sem a concessão de prazo adicional;

12.1.4. apresentar a Relação de Profissionais habilitados para a execução dos serviços nos prazos fixados na alínea “a” dos subitens 12.1.3.1 e 12.1.3.2;

12.1.4.1. deverá constar a habilitação dos profissionais e suas assinaturas e a indicação do responsável pela coordenação dos trabalhos e pela compatibilização de todos os projetos e da documentação;

12.1.4.2. os profissionais indicados pelo licitante vencedor para a elaboração de cada projeto deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do TRESP;

12.1.5. assumir inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços elaborados, objeto das especificações e das ações deles decorrentes, sobre eventuais prejuízos ao Tribunal ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto;

12.1.6. entregar toda a documentação objeto desta licitação, constituída por todos os subitens do item 3 do Projeto Básico, devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências, juntamente com as ARTs e RRTs correspondentes;

12.1.6.1. todas as despesas decorrentes da elaboração, registros e aprovações dos projetos e das anotações ou registros de responsabilidades técnicas correrão inteiramente por conta do licitante vencedor, assim como os custos relacionados às reuniões realizadas na SAO/CIS/SAO/TRESP;

12.1.7. desenvolver os desenhos do escritório de projetos em CAD, exceto eventuais desenhos de estudos, croquis de fachadas, que poderão ser desenhados à mão;

12.1.7.1. o produto final de cada etapa de trabalho (itens 3.1 a 3.12 do Projeto

Básico) deverá ser entregue em: (a) uma via de cópias impressas em papel para análise da SEA. Estas cópias serão objeto de pauta das reuniões; (b) uma via de cópias impressas em papel, assinadas pelos projetistas responsáveis, quando todas as pendências levantadas nas etapas de trabalho estiverem corrigidas, para arquivo da SEA;

12.1.7.2. as ARTs e RRTs serão preenchidas pelos Responsáveis Técnicos de cada projeto ou serviço, sem rasuras, com cópias, rigorosamente de acordo com as instruções que determinam o manual técnico de preenchimento de ART/RRT, estabelecidas pelo Crea e pelo CAU;

12.1.7.3. além das cópias impressas, assinadas e aprovadas pelos órgãos competentes, serão necessariamente disponibilizados através de CD ROM, nos formatos dwg, pdf e plt;

12.1.7.4. deverão ser utilizados mecanismos de nomenclatura e controle definidos no Manual de Intercambialidade de Projetos em CAD, da ASBEA;

12.1.7.5. os memoriais, relação e quantitativos de materiais e memórias de cálculo deverão ser apresentados impressos em papel A4 (relação e quantitativos – também junto à prancha de projeto, quando o volume assim o permitir) com suas folhas numeradas, tituladas, rubricadas, datadas e assinadas pelo responsável técnico. Estes serão entregues também em arquivo com extensão do tipo “doc”, compatível com “Word”;

12.1.7.6. cada modificação/alteração deverá ser registrada em projeto, indicando no espaço pertinente junto ao carimbo o número da alteração (versão), o resumo das alterações efetuadas e as respectivas datas;

12.1.8. entregar declaração de que os serviços prestados, de caráter técnico e intelectual, passam a ser de propriedade exclusiva do TRE, o qual poderá utilizá-los da maneira e na quantidade de vezes que melhor lhe convier, não cabendo qualquer outra forma de ressarcimento e indenização ao seu(s) autor(es);

12.1.9. obedecer todas as determinações compiladas nas reuniões com o TRESC, devidamente registradas em ATAS;

12.1.10. corrigir as plantas e desenhos dos projetos quando houver modificação em qualquer um deles, de forma a manter a compatibilidade e integração de toda a documentação;

12.1.10.1. as aprovações parciais por parte do TRESC não eximem os autores das responsabilidades, erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo ao licitante vencedor proceder às devidas correções, sem ônus para o TRESC;

12.1.11. prestar as informações complementares e necessárias à elaboração do pedido para a contratação da execução da obra, bem como sanar eventuais dúvidas acerca dos projetos apresentados durante a sua execução;

12.1.12. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

12.1.13. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e

12.1.14. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa, conforme abaixo descrito:

13.1.1. Para o desenvolvimento dos projetos e documentações dos **Cartórios Eleitorais de Anchieta e Urubici:**

a) 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato após a entrega do Projeto Executivo de Arquitetura, que deverá estar aprovado pela Prefeitura Municipal e recebido pela Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA/CIS/TRESC;

b) 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato após a entrega dos Projetos Executivos Complementares, que deverão estar aprovados nos órgãos estaduais e municipais (CELESC, CASAN, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária) e recebidos pela SEA/CIS/TRESC; e

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato após a entrega da Documentação Complementar e registros nos conselhos profissionais (ARTs e RRTs) e, estando recebida pela SEA/CIS/TRESC.

13.1.2. Para o desenvolvimento dos projetos e documentações do Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz:

a) 60% (sessenta por cento) do valor do contrato após a entrega dos Projetos Executivos Complementares, que deverão estar aprovados nos órgãos estaduais e municipais (CELESC, CASAN, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária) e recebidos pela SEA/CIS/TRESC; e

b) 40% (quarenta por cento) do valor do contrato após a entrega da Documentação Complementar e registros nos conselhos profissionais (ARTs e RRTs) e, estando recebida pela SEA/CIS/TRESC.

13.1.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para valores iguais ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para valores acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.1.4. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A FISCALIZAÇÃO do contrato será de responsabilidade da Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA/CIS/SAO/TRESC.

15.2. A FISCALIZAÇÃO técnica exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços técnicos ora licitados.

15.3. A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do TRESC, não exclui e nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

15.4. O licitante vencedor se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, todas as informações e demais elementos necessários, sempre que solicitados.

15.5. Para qualquer serviço executado em desacordo com as orientações da SEA ou com as normas, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de exigir a modificação e/ou o refazimento dos serviços, bem como o direito de estabelecer prazos para estes tipos de correções, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte do licitante vencedor, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

15.6. A FISCALIZAÇÃO deverá esclarecer ou solucionar quaisquer dúvidas, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos a serem elaborados pelo licitante vencedor.

15.7. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes no Projeto Básico;

b) às Resoluções CNJ nº. 114/2010 e TSE nº. 23.369/2011;

- c) às normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem adotados;
- e) aos códigos, leis, decretos e normas municipais, estaduais e federais;
- f) à Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e suas alterações;
- g) à Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010 – Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs;
- h) à Lei n. 6.496, de 7 de dezembro de 1977 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica;
- i) à Lei n. 6.839, de 30 de outubro de 1980 – Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício da profissão;
- j) à Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- k) aos Códigos de Obras ou Planos Diretores dos municípios de Anchieta, Santo Amaro da Imperatriz e Urubici, em Santa Catarina;
- l) à NB 1334 – Guia de práticas para a segurança física relativas ao armazenamento de dados; e
- m) às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

15.8. Ocorrendo alteração em alguma Norma Técnica Brasileira (NBR) ou outra legislação aplicável, os materiais deverão ser readequados para a entrega final.

XVI. SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, o licitante vendedor poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes da elaboração dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito à Fiscalização.

16.2. A subcontratação será permitida para: (a) a elaboração dos projetos de Layout Corporativo, Comunicação Visual, Paisagismo, Hidrossanitário, Prevenção e Combate à Incêndio; (b) a elaboração da documentação complementar.

16.3. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas ou profissionais devidamente registrados(as) no Crea ou no CAU, com a qualificação técnica compatível com o serviço que pretendam executar.

XVII. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE n. 23.234/2010.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

18.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

18.6. São assegurados ao TRESC, com exclusividade, os seguintes direitos:

a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pelo licitante vencedor relativos ao objeto desta licitação, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESC distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e

b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente desta licitação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pelo licitante vencedor sem autorização expressa do TRESC, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2014.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a elaboração de projetos arquitetônicos, projetos complementares de engenharia e documentações correlatas, fornecendo os elementos necessários para as futuras licitações das obras de construção do(s) Cartório(s) Eleitoral(is) de Anchieta/SC e/ou Urubici/SC e/ou Santo Amaro da Imperatriz/SC, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. do Pregão n. 192/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pelas Resoluções n. 23.234, de 15 de abril de 2010, e 23.369, de 13 de dezembro de 2011, ambas do Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n. 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em, e/ou SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a elaboração de projetos arquitetônicos, projetos complementares de engenharia e documentações correlatas, fornecendo os elementos necessários para as futuras licitações das obras de construção do(s) Cartório(s) Eleitoral(is) de Anchieta/SC e/ou Urubici/SC e/ou Santo Amaro da Imperatriz/SC, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pelas Resoluções n. 23.234, de 15 de abril de 2010, e 23.369, de 13 de dezembro de 2011, ambas do Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n. 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a elaboração de projetos arquitetônicos, projetos complementares de engenharia e documentações correlatas, fornecendo os elementos necessários para as futuras licitações das obras de construção do(s) Cartório(s) Eleitoral(is) de Anchieta/SC e/ou Urubici/SC e/ou Santo Amaro da Imperatriz/SC. O material técnico a ser desenvolvido será composto por:

- a) Projeto Arquitetônico (básico e executivo); (menos Santo Amaro da Imperatriz)
- b) Projeto de Layout Corporativo; (menos Santo Amaro da Imperatriz)
- c) Projetos Complementares de Engenharia (Projeto de Fundações, Projeto

Estrutural, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado);

d) Projeto Preventivo de Combate à Incêndio;

e) Projeto de Comunicação Visual; (**menos Santo Amaro da Imperatriz**)

f) Projeto de Paisagismo; e

g) Documentação Complementar: Memoriais de Cálculo, Memoriais Descritivos, Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária Detalhada e Cronograma Físico-financeiro;

1.1.1. Estão incluídos no objeto deste contrato todos os valores de deslocamento da empresa ao local e às reuniões na SEA, bem como os custos das taxas de aprovações de projetos;

1.1.2. os Projeto Arquitetônico, de Layout Corporativo e de Comunicação Visual serão fornecidos pelo TRESA. Estes projetos, no entanto, deverão ser contemplados, a cargo da Contratada, no Memorial Descritivo, no Caderno de Encargos, na Planilha Orçamentária Detalhada e no Cronograma Físico-financeiro; (**Santo Amaro da Imperatriz**)

1.2. Do(s) local(is) onde será(ão) executado(s) os projetos:

a) Cartório Eleitoral de Anchieta: imóvel com área construída igual a, aproximadamente, 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), situado na Av. Minas Gerais, n. 790, Centro, Anchieta/SC, em terreno de 368,04 m² (trezentos e sessenta e oito vírgula quatro metros quadrados). Classificação TRESA: Cartório do Grupo 4 – com uma zona eleitoral e menos de 25.000 eleitores; **E/OU**

b) Cartório Eleitoral de Urubici: imóvel com área construída igual a, aproximadamente, 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), situado na Praça Francisco Pereira, n. 40, Urubici/SC, em terreno de 459,48 m² (quatrocentos e cinquenta e nove vírgula quarenta e oito metros quadrados). Classificação TRESA: Cartório do Grupo 4 – com uma zona eleitoral e menos de 25.000 eleitores; **E/OU**

c) Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz: imóvel com área construída igual a 223,12 m² (duzentos e vinte e três vírgula doze metros quadrados), situado na Rua José Lino Müller, n. 77, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, em terreno de 364,50 m² (trezentos e sessenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados). Classificação TRESA: Cartório do Grupo 2 – com uma zona eleitoral e mais de 40.000 eleitores;

1.3. Das especificações detalhadas dos serviços:

Os serviços da empresa Contratada terão início com a assinatura do contrato e deverão ser entregues impressos nos prazos definidos no Item 4 do Projeto Básico.

Depois de analisados pela Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA/CIS/SAO/TRESA, serão agendadas reuniões, para que a empresa apresente o trabalho e seja oportunizado o esclarecimento de dúvidas que porventura surjam e/ou solicitações de correções. Todas as reuniões acontecerão em Florianópolis/SC, no Ed. Anexo do TRESA, localizado à Rua Esteves Júnior, 80, 1º andar, Centro. São as seguintes as etapas de projeto:

1.3.1. Relação de Profissionais: A Contratada deverá encaminhar declaração de disponibilidade técnica dos profissionais responsáveis por cada projeto e documentação complementar, assim como do profissional responsável pela coordenação e compatibilização do conjunto de projetos e documentos de cada obra, comprovando a habilitação de cada um através de CAT e ou Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica – ARTs ou RRTs, por elaboração de projetos e documentação semelhantes aos solicitados neste projeto básico. Esta declaração deverá estar assinada por cada um dos profissionais.

1.3.2. Reunião Nº 1 – Reunião será agendada após o aceite, pelo TRESA, da Relação dos Profissionais habilitados para cada projeto e do profissional indicado para a coordenação e compatibilização do conjunto de projetos e documentos de cada obra. Nesta reunião será entregue a documentação de responsabilidade do TRESA e

esclarecidas quaisquer dúvidas sobre o andamento do contrato e de cada um dos serviços contratados.

Documentos de responsabilidade do TRESP:

- a) Dados legais do terreno: Escrituras, Registro de Imóveis – última averbação – com áreas e dimensões do(s) terreno(s) e IPTU do ano corrente;
- b) Levantamentos Planialtimétricos dos terrenos;
- c) Relatórios de Sondagem dos terrenos;
- d) Informação conceitual do produto pretendido e programa básico de necessidades;
- e) Informação sobre recursos técnicos e tecnológicos disponíveis ou pretendidos;
- f) Informação sobre sistemas construtivos e níveis de acabamentos pretendidos;
- g) Diretrizes gerais de cada projeto;
- h) Lista do mobiliário e equipamentos existentes em cada cartório; e
- i) Disponibilidade de recursos;

Participação obrigatória: Representante legal da empresa e todos os indicados na Relação de Profissionais; servidores da SEA.

Na concepção dos projetos e especificações em geral devem ser considerados, sempre que possível e, no que couber, os seguintes requisitos:

- a) utilização de revestimentos de cor clara nas coberturas e fachadas, para reflexão dos raios solares e consequente redução da carga térmica nestas superfícies, com o objetivo de melhorar o conforto ambiental e reduzir a necessidade de climatização;
- b) privilegiar o aproveitamento de ventilação natural;
- c) emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;
- d) utilização de outros materiais em substituição ao amianto;
- e) fixação de critérios para Projeto Arquitetônico baseados nas definições da NBR 15.220/2005 (Partes 1 a 5), que levem em consideração os melhores parâmetros, com base nas definições de zonas bioclimáticas estabelecidas na norma, de forma a evitar a insolação profunda e permitir a iluminação e ventilação naturais;
- f) emprego de soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na edificação, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou do usuário no decorrer do tempo, e evitar reformas que possam causar desperdício de material e grande impacto ambiental, pela produção de entulho;
- g) apresentação de projeto para implantação de canteiro de obras organizado, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, a disposição dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte;
- h) emprego de fôrmas fabricadas em material que permita a reutilização; utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- i) utilização de madeira na edificação ou no canteiro de obras de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovados mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF);
- j) os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

k) utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

l) emprego de pisos externos que favoreçam a infiltração das águas da chuva no solo, de forma a não sobrecarregar o sistema de coleta de águas pluviais;

m) previsão de espaço físico específico para a coleta e armazenamento de materiais recicláveis (containeres);

n) prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras; e

o) a empresa deverá observar as exigências quanto aos critérios de sustentabilidade e de desempenho exigidos nos projetos complementares de engenharia e especificações de materiais;

As áreas máximas de cada ambiente dos cartórios eleitorais deverão atender à Resolução TSE n. 23.369/2011 e às prescrições do TRESC, conforme a tabela representada a seguir.

Cartórios Eleitorais dos Grupos 2 e 4			
Ambiente	Área Max. (*) Res. TSE 23.369/2011	Área Referência TRESC (*) Cartório Grupo 2	Área Referência TRESC (*) Cartório Grupo 4
Garagem	---	60	30
Cartório	60	65	40
Sala Reuniões (Audiências)	22	12	12
Arquivo	18	20	10
Copa	9	8	6
2 Sanitários PNE	19	5	5
2 Sanitários	7	10	10
Circulações (**)	---	---	---
		180	113

(*) Área em metro quadrado.

(**) As áreas de circulação não foram contempladas nas padronizações do TSE e do TRESC, por serem muito variáveis e diretamente dependentes das dimensões do terreno.

1.3.3. Levantamento de Dados / Restrições Físicas e Legais – A partir da 1ª reunião, a empresa, de posse das diretrizes de projeto e demais dados fornecidos pelo TRESC, deverá identificar no local a existência de possíveis restrições físicas e, nas legislações municipais, estaduais e federais, a existência de eventuais restrições legais que possam ter influência na concepção do produto, sendo:

a) restrições de uso do solo;

b) taxas de ocupação e aproveitamento;

c) alinhamentos, recuos e afastamentos;

d) exigências específicas relativas à tipologia da edificação pretendida;

e) outros aspectos específicos do órgão municipal principal de aprovação;

f) características superficiais do solo (topografia e tipo de solo da região);

g) elaborar relatório da vegetação existente no terreno e passeio público, córregos e canalizações existentes ou outros elementos de porte, potencialmente condicionantes da implantação;

h) verificar a capacidade da infraestrutura urbana no local (esgoto, água, energia, telefonia, etc.);

i) verificar os comentários e recomendações obtidas através das consultas às concessionárias de serviços públicos de infraestrutura urbana – elétrica, hidráulica e

sanitária; e

j) verificar os comentários específicos do órgão de controle de Sistemas de Segurança, Incêndios e Saídas de Emergências (Corpo de Bombeiros).

1.3.4. Reunião Nº 2 – Reunião para que a empresa contratada apresente: (a) os resultados do levantamento de dados e eventuais restrições físicas e legais; (b) os estudos preliminares de arquitetura (implantação da edificação e anteprojeto de arquitetura); (c) o estudo de layout.

1.3.4.1. Croqui esquemático de implantação geral da edificação, contendo: indicação norte-sul; indicação das ruas e acessos; locação da edificação; volumetria simplificada.

1.3.4.2. Estudo Preliminar de Arquitetura – O Estudo Preliminar será desenvolvido a partir da análise e consolidação do programa de necessidades e deverá caracterizar o organograma de espaços, atividades e fluxograma operacional. Consiste na definição gráfica da implantação e do partido arquitetônico através de plantas, cortes e fachadas em escala livre, compreendendo: a implantação da edificação e seu relacionamento com o local, acessos e estacionamentos; a definição do sistema construtivo e dos materiais empregados; os esquemas de zoneamento, as circulações e organização volumétrica; os esquemas de infraestrutura de serviços; o layout da organização e o dimensionamento de espaços internos; a locação da edificação e seus acessos de pedestres e veículos; a definição do espaço externo e seu tratamento: muros, rampas, escadas, estacionamentos, calçadas e outros; a indicação do movimento de terra; o custo estimado da construção e a estimativa do prazo de execução. Deve ser atendida a NBR 15.575, em relação ao desempenho de edificações – requisitos para os sistemas de pisos, vedações verticais internas e externas e coberturas. Deve contemplar, ainda, diretrizes da NBR 9050 sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos. Sobre isso, destacam-se alguns pontos:

a) os pisos, principalmente nas áreas de maior circulação de público, deverão ser antiderrapantes, principalmente quando se tratar de rampas ou áreas molhadas;

b) todas as aberturas de passagem deverão ser dimensionadas com largura mínima de 80 cm. Os corredores deverão ter largura mínima de 120 cm, sendo que a rotação de uma cadeira de rodas exige largura de 150 cm;

c) a altura máxima para a manipulação de dispositivos é de 135 cm, sendo 120 cm a altura confortável;

d) deverá ser previsto trecho em rampa sempre que a diferença de nível da soleira for superior a 1,5 cm, ou em pelo menos uma das entradas, quando o térreo estiver acentuadamente acima do nível da calçada;

e) a inclinação máxima das rampas devem atender ao item 6.5 da NBR 9050, com largura não inferior a 120 cm; corrimão a 92 cm e 70 cm do piso; e

f) as especificações concernentes a elevadores de passageiros determinarão que os botões de chamada e comando tenham opção de leitura braile e estejam a, no máximo, 135 cm do piso, as cabinas deverão ter corrimãos, e dimensões de 110 cm por 140 cm.

g) os balcões e áreas de atendimento deverão ter altura igual a 70 a 80 cm.

Referências e Normas Técnicas:

a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Em www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm;

b) NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura;

c) NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;

d) NBR 13532 - Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura;

e) NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

f) Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004;

g) NBR 15.575 – Edificações habitacionais: Desempenho (Partes 1 a 5);

h) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos referentes à proteção do meio ambiente e de preservação do patrimônio natural; e

i) Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas Crea/Confea, CAU, bem como as Resoluções 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

1.3.4.3. Estudo de Layout: definição da disposição de mobiliário novo ou existente, visando o adequado funcionamento dos cartórios eleitorais.

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e o profissional responsável pelo projeto de arquitetura; servidores da SEA.

1.3.5. Reunião Nº 3 – Reunião para que a empresa contratada apresente os Estudos Preliminares dos Projetos Complementares Estrutural, Hidrossanitário e Drenagens, Paisagismo e Comunicação Visual:

1.3.5.1. Estudo Preliminar para o Projeto Estrutural – De acordo com o estudo arquitetônico, a empresa deverá apresentar a definição do sistema estrutural, com croquis de lançamento e pré-dimensionamento de muros de contenção, rampas, escadas, pilares, vigas, lajes e alternativas estruturais, de acordo com todas as informações coletadas, explicando as viabilidades física, legal e econômica. A definição do tipo de fundação será consubstanciada através de Laudo de Sondagem Geológica, fornecido pelo TRESC na primeira reunião. Deverão constar em prancha os esforços resultantes nas fundações, compostos a partir das cargas de serviço, cargas acidentais, variação de pressões eventuais, tais como aterro, reaterros, escavações e variações de nível d'água. Quando pertinente, na análise de fundações, deverá ser verificada a estabilidade das construções vizinhas, no seu aspecto de segurança, em função das condições de execução das fundações. O projeto deverá prever, sob todos os elementos de fundação diretamente apoiados no terreno, uma camada de concreto magro de regularização de espessura não inferior a 10 centímetros. Será vedada a utilização de camada constituída apenas por brita. Deverá ser indicada a taxa admissível do terreno considerada para o cálculo das fundações diretas. A base da fundação deverá ser assente a uma profundidade tal que garanta que o solo de apoio não fique sujeito à ação de agentes atmosféricos e fluxos d'água. Além disso, salvo quando a fundação for assente em rocha, tal profundidade não poderá ser inferior a 1,50 metros, sendo obrigatoriamente registrada no projeto. Em casos de solos agressivos ou lençol freático superficial, o projeto deverá prever proteção adequada dos elementos de fundação, indicando nas plantas de formas o material de proteção apropriado e demais condições requeridas. Em função dos esforços e em casos de terrenos que exijam, ao mesmo tempo, fundações profundas e diretas, deverão ser previstas juntas de separação, na infra e superestrutura, de modo a evitarem-se recalques diferenciais. A concepção da estrutura, deve se compatibilizar com a arquitetura e demais instalações propostas, região da obra, características do terreno e tempo fixado para a construção. A resistência característica mínima seguirá rigorosamente o preconizado na NBR 6118. No detalhamento das lajes, sejam elas pré-moldadas, maciças, nervuradas ou treliçadas, deverão constar especificações das armaduras, detalhes complementares e consumo do aço e concreto. Não serão aceitas, em hipótese alguma, vigas com largura inferior a 12 centímetros. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pilares com seção inferior a 20 centímetros, exceção aos pilares com seção composta e aos casos excepcionais apontados em norma, com majoração dos coeficientes adicionais, respeitando o limite mínimo de 12 centímetros. O projetista deverá projetar juntas de dilatação e de retração nos casos necessários, previstos em norma, bem como em situações por condições especiais da edificação. As formas poderão ser executadas em madeira, metal ou outro material adequado, e deverão ser estanques, lisas, solidamente estruturadas e apoiadas, sendo especificadas em memorial descritivo. Deverão ser utilizados, obrigatoriamente, espaçadores plásticos entre a armadura e as formas, sendo especificados em memorial descritivo. Os detalhamentos e espaçamentos de escoramento e o prazo de desforma deverão constar em projeto específico. Se existentes, as formas de passagem, nichos para chumbadores e os espaços para juntas de dilatação serão

construídos com material tipo isopor ou material similar. O projetista especificará em memorial descritivo, as exigências do controle de produção, ensaios de recebimento dos materiais, bem como outros ensaios de resistência do concreto nos estados fresco e endurecido.

Normas Técnicas:

- a) NBR 6118 – Projeto e Estruturas de Concreto;
- b) NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas e edificações;
- c) NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- d) NBR 7190 – Cálculo e execução de estruturas de madeira;
- e) NBR 7191 – Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado; e
- f) NBR 15.575: Parte 2 – Requisitos para os sistemas estruturais.

1.3.5.2. Estudo Preliminar das Instalações Hidrossanitárias, de Drenagem para Ar Condicionado e de Drenagem Pluvial – PROJETO DE ÁGUA FRIA: Consiste dos elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações que definem a instalação de sistemas de recebimento, alimentação, reserva e distribuição de água fria nas edificações. A empresa deverá apresentar a disponibilidade de vazão e pressão na rede da concessionária; a planta de situação e, quando necessário, as informações geotécnicas, deverão acompanhar este projeto. O estudo deverá conter o tipo, número de usuários e necessidades de demanda; determinar a quantidade de água para consumo médio diário e o volume da reserva a ser utilizada, de acordo com as recomendações da NBR 5626, exigências da concessionária local e legislação regional. A ligação à rede pública deverá ser projetada de modo a proporcionar o menor trajeto possível do alimentador, respeitando-se as exigências da concessionária local. No projeto dos reservatórios, deverão ser observadas as seguintes condições: prever dispositivo limitador do nível de água máximo, de maneira a impedir a perda de água por extravasamento, permitir fácil acesso ao seu interior (visitas) para serviços de limpeza e conservação, impedir o acesso ao seu interior de elementos que possam poluir ou contaminar as águas, prever extravasor dimensionado para possibilitar a descarga da vazão máxima que alimenta o reservatório, prever tubulação de limpeza situada abaixo do nível de água mínimo, prever sempre que possível duas células para possibilitar a manutenção, sem interromper o fornecimento de água, prever um espaço livre acima do nível máximo de água, adequado para a ventilação do reservatório e colocação dos dispositivos hidráulicos e elétricos. A rede de distribuição deverá atender às seguintes condições: todas as tubulações da instalação de água fria serão dimensionadas definindo-se, para cada trecho: diâmetro, vazão e perda de carga. Na determinação das vazões máximas para dimensionamento dos trechos da rede de água fria, deverá ser computado o uso simultâneo dos pontos de consumo (aparelhos, equipamentos e outros). Prever registros para bloqueio de fluxo d'água nos seguintes pontos: junto a aparelhos e dispositivos sujeitos a manutenção ou substituição como hidrômetros, torneiras de bóia e outros; nas saídas de reservatórios, exceto no extravasor; nas colunas de distribuições; nos ramais de grupos de aparelhos e pontos de consumo; antes de pontos específicos, tais como bebedouros, filtros, mictórios e outros. As passagens através da estrutura de concreto armado serão projetadas de modo a permitir a montagem e desmontagem das tubulações em qualquer ocasião, sem que seja necessário danificar a estrutura. Em nenhuma hipótese, será permitida passagem de tubulação em pilares. As eventuais passagens através de vigas e lajes deverão ser feitas somente após a avaliação do projetista estrutural. Para as tubulações enterradas, o autor do projeto deverá verificar sua resistência quanto às cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas. Os suportes para as tubulações suspensas deverão ser posicionados e dimensionados de modo a não permitir a sua deformação física. Deverão ser verificadas as dilatações térmicas das tubulações de PVC quando embutidas em alvenarias que recebem a incidência de raios solares com muita intensidade. Nas juntas estruturais, as tubulações deverão ser projetadas para absorver eventuais deformações. **PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO:** Consiste dos elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações que definem a instalação de sistemas de coleta,

condução e afastamento dos despejos de esgotos sanitários das edificações. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais: conhecer o tipo, número de usuários e eventuais equipamentos e necessidades de demanda; a planta de situação e, quando necessário, informações geotécnicas; localização, diâmetro e disponibilidade da rede coletora pública ou de outros prováveis e possíveis receptores de esgotos sanitários. Este projeto deverá indicar o tipo de vaso sanitário utilizado (com caixa acoplada). Sempre que possível, adotar os seguintes critérios de projeto: permitir o rápido escoamento dos despejos, facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações, alvenaria ou estruturas, impedir a formação de depósitos de gases no interior das tubulações, impedir a passagem de gases, animais e insetos ao interior da edificação, impedir a contaminação da água para consumo, não interligar o sistema de esgotos sanitários com outros sistemas, prever coletor para a conexão das instalações de esgotos sanitários da edificação ao sistema público de coleta de esgotos sanitários, ou um eventual sistema particular, de acordo com a NBR 7229. As tubulações horizontais não deverão ser embutidas nas lajes. Recomenda-se que as tubulações principais sejam aparentes, empregando-se forros falsos para escondê-las, de modo a facilitar os serviços de manutenção, excetuando-se as tubulações dos pavimentos em contato direto com o solo. A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na NBR 8160. Se houver rede pública de esgotos sanitários, em condições de atendimento, as instalações de esgoto das edificações deverão ligar-se obrigatoriamente a ela, respeitando as exigências da concessionária. Nas zonas desprovidas de rede pública de esgotos sanitários, os resíduos líquidos, sólidos ou em qualquer estado de agregação da matéria, provenientes de edificações, somente podem ser despejados em águas interiores ou costeiras, superficiais ou subterrâneas, após receberem tratamento que proporcionem a redução dos índices poluidores aos valores compatíveis com os corpos receptores, respeitada a legislação de proteção do meio ambiente. No caso de lançamento dos esgotos sanitários em sistema receptor que não seja público, prever a possibilidade da futura ligação do coletor ao sistema público. Admite-se o uso de instalações de tratamento constituídas por fossas sépticas, filtros biológicos e sumidouros em zonas desprovidas de rede de esgotos sanitários, desde que estes sejam projetados e executados em conformidade com a NBR 7229. A condução dos esgotos sanitários à rede pública ou ao sistema receptor será feita, sempre que possível, por gravidade. No caso em que os esgotos não puderem ser escoados por gravidade, estes serão encaminhados a uma caixa coletora e então bombeados, obedecendo às seguintes condições: a caixa coletora será independente da caixa de drenagem de águas pluviais; a caixa coletora possuirá fechamento hermético quando se localizar em ambiente confinado; prover a caixa coletora de instalações de bombeamento, de pelo menos 2 (duas) unidades, sendo uma de reserva; as bombas serão de tipo apropriado para esgotos, de eixo vertical ou submersível, providas de válvula de retenção própria para cada unidade e de registros de fechamento e, de preferência, acionadas por motor elétrico; o comando das bombas será automático e deverá situar-se dentro do poço, em ponto onde a contribuição de entrada não provoque turbulência no nível de água, acarretando acionamentos indevidos; o volume da caixa, bem como as características das bombas, deverão ser projetadas para atender às vazões de contribuições e desníveis a vencer; a tubulação de recalque será ligada à rede de esgotos sanitários, em ponto próprio para receber a descarga. Prever peças adequadas de inspeção das tubulações aparentes ou embutidas, para fins de desobstrução, pelo menos nos seguintes lugares: nos pés dos tubos de queda; nos ramais de esgoto e sub-ramais em trecho reto, a cada 15 (quinze) metros no máximo; antes das mudanças de nível ou de direção, quando não houver aparelho sanitário ou outra inspeção a montante situada em distância adequada. As caixas de inspeção, coletoras e outras serão localizadas em áreas não edificadas. As caixas de gordura deverão ser fechadas, com tampa removível e dotadas de fecho hídrico, sendo adotadas para o esgoto sanitário gorduroso proveniente de pias das copas. Os ramais de descarga deverão ser providos de sifonamento. Os tanques deverão ser ligados à rede de esgotos através de fecho hídrico próprio, não devendo ser encaminhados às caixas sifonadas do piso. O sistema de ventilação referente à instalação predial de esgotos sanitários deverá obedecer à NBR 8160. É vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam apresentar risco de contaminação da água potável. Quando forem previstas aberturas

ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto de estruturas deverá ser consultado para sua verificação e posterior aval. Os suportes para as tubulações suspensas serão posicionados de modo a não permitir a deformação física destas. O autor do projeto deverá verificar as resistências das tubulações enterradas quanto a cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas, e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS: Consiste dos elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações que definem a instalação de sistemas de captação, condução e afastamento das águas pluviais de superfície e de infiltração das edificações. Deverão ser consultadas, junto à concessionária local, as redes públicas de drenagem de águas pluviais da região onde deverá ser implantada a edificação; apresentar plantas de implantação, bem como os detalhes do sistema empregado. Formarão o projeto de drenagem pluvial: águas pluviais referentes às edificações, provenientes de coberturas, terraços, marquises e outros; águas pluviais externas, provenientes de áreas impermeáveis descobertas como pátios, ruas, estacionamentos e outros; águas pluviais de infiltração, provenientes de superfícies receptoras permeáveis como jardins, áreas não pavimentadas e outras. Considerar para os cálculos, as áreas de contribuição que receberão as chuvas e que terão que ser drenadas, por canalização ou por infiltração. Considerar as áreas externas que possam contribuir para a área do projeto; garantir de forma homogênea, a coleta de águas pluviais, acumuladas ou não, de todas as áreas atingidas pelas chuvas; conduzir as águas pluviais coletadas para fora dos limites da propriedade até um sistema público ou sistema de captação para reaproveitamento da mesma, nos pontos onde não haja exigência de uso de água potável; não interligar o sistema de drenagem de águas pluviais com outros sistemas como: esgoto, água, etc.; permitir a limpeza e desobstrução de qualquer trecho da instalação, sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações. A partir do limite da propriedade, onde serão previstas uma ou mais caixas de inspeção finais na rede interna, as águas pluviais serão lançadas de acordo com os métodos estabelecidos pelo órgão competente, por um dos seguintes meios: descarga no meio-fio da rua, por tubo ou canaleta instalada sob a calçada, ligação direta à boca-de-lobo, bueiro ou poço de visita; e, preferencialmente, captação em reservatório próprio para reaproveitamento em locais que não exijam uso de água potável. Em todos os pontos baixos das superfícies impermeáveis que recebam chuva será obrigatória a existência de pontos de coleta. Todas as superfícies impermeáveis horizontais (lajes de cobertura, pátios e outros) deverão ter declividade que garanta o escoamento das águas pluviais até atingir os pontos de coleta, evitando o empoçamento. No caso em que o projeto arquitetônico previr caimento livre das águas pluviais de coberturas planas ou inclinadas sem condutores verticais, deverão ser previstos elementos no piso para impedir empoçamentos ou a erosão dos locais que circulam a edificação, como receptáculos, canaletas, drenos e outros. As edificações situadas nas divisas ou alinhamentos de rua deverão ser providas de calhas e condutores verticais para escoamento das águas pluviais, quando a inclinação dos telhados orientar as águas para esta divisa. Para a drenagem de áreas permeáveis, nas quais a infiltração das águas pluviais poderia ser prejudicial à edificação, ou onde o afastamento das águas superficiais deverá ser acelerado, serão previstos drenos para absorção da água, de tipo e dimensões adequadas, e seu encaminhamento à rede geral ou a outros pontos de lançamento possíveis. Os taludes de corte ou aterro deverão apresentar elementos de proteção à erosão. Nas coberturas horizontais de lajes: será dada preferência a soluções com desvio das águas pluviais e calhas coletoras; nas saídas laterais das águas pluviais, devem ser instaladas grelhas planas, colocadas oblíqua ou verticalmente; no dimensionamento dos bocais de saída das águas pluviais, deverão ser consideradas as formulações de escoamento adequadas. Nas calhas e rufos: a conexão da calha ao condutor de saída na sua parte inferior deverá ser por meio de funil ou caixa especial; nas saídas verticais, deverão ser previstos ralos hemisféricos e nas saídas horizontais grelhas planas, para evitar obstruções. Nos condutores verticais: junto à extremidade inferior dos condutores verticais, deverão ser previstas caixas de captação visitáveis (caixas de areia); deverão ser previstas peças de inspeção próximas e a montante das curvas de desvio, inclusive no pé da coluna, mesmo quando houver caixa de captação logo após a curva de saída; os condutores deverão ser colocados externamente ao edifício ou de acordo com o previsto pelo projeto arquitetônico. Nos condutores horizontais: a declividade mínima dos

condutores deverá estar de conformidade com a NBR 10844; as declividades máximas dos condutores não deverão ultrapassar valores que causem velocidades excessivas de escoamento, a fim de evitar a erosão do tubo; a ligação de condutores verticais a tubos horizontais aparentes será feita por meio de curva de raio longo e junção de 45°. Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto estrutural deverá ser comunicado para sua verificação e aval. O autor do projeto deverá verificar as resistências das tubulações enterradas quanto às cargas externas, permanentes e eventuais, a que estarão expostas, e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas. Os suportes para as canalizações suspensas deverão ser posicionados e dimensionados de modo a não permitir sua deformação física. DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO: o projeto deverá contemplar a drenagem para o sistema de ar condicionado: condensadoras e evaporadoras. A tubulação de drenagem do AC pode ser encaminhada às caixas de areia do sistema de águas pluviais.

Referências e Normas Técnicas:

a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Em www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm;

b) NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento;

c) NBR 5648 - Tubo de PVC rígido para instalações prediais de Água Fria – Especificação;

d) NBR 5651 - Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria – Especificação;

e) NBR 5657 - Verificação da Estanqueidade à Pressão Interna de Instalações Prediais de Água Fria - Método de Ensaio;

f) NBR 5680 - Tubo de PVC Rígido, Dimensões –Padronização;

g) NBR 5688 - Tubo e Conexões de PVC Rígido para Esgoto Predial e Ventilação – Especificação;

h) NBR 7362 - Tubo de PVC Rígido com Junta Elástica, Coletor de Esgoto – Especificação;

i) NBR 8160 - Instalações prediais de esgoto sanitário: projeto e execução;

j) NBR 15.575: Parte 6 – Requisitos para os sistemas hidrossanitários;

1.3.5.3. Estudo Preliminar do Sistema Preventivo de Incêndio – Os sistemas de prevenção de incêndio deverão estar em conformidade com a classificação de ocupação das edificações, riscos e sua área, de acordo com as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina. O projeto preventivo deverá consistir na definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações). O projeto consiste em preventivo por extintores; saídas de emergência; proteção contra descargas atmosféricas (se necessário); iluminação de emergência; sinalização de abandono de local. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais: adotar as disposições das instruções normativas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina. O Sistema Preventivo por Extintores deverá conter o número necessário, o tipo e a capacidade dos extintores empregados no projeto. O tipo de extintor deverá ser determinado de acordo com o material a proteger. A quantidade de unidades extintoras deverá ser determinada obedecendo aos parâmetros recomendados pelas normas que, em princípio, dependem da área máxima a ser protegida em cada unidade extintora e da distância máxima para o alcance do operador. Os extintores deverão respeitar as exigências das normas do INMETRO, quanto às suas características físicas e capacidade. Os extintores deverão ser localizados e instalados de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

Referências e Normas Técnicas:

a) Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina. Em <http://www.cbm.sc.gov.br/dat/index.php/instrucoes-normativas-in>;

1.3.5.4. Estudo Preliminar de Paisagismo – Com base no levantamento da vegetação existente no terreno, quando for o caso, a empresa deverá apresentar em planta as espécies vegetais que poderão ser preservadas e as novas previstas para serem plantadas (de acordo com o clima da região, tipo de solo e localização no projeto). O paisagismo poderá ser utilizado como item de conforto ambiental, contribuindo para a proteção solar externa, juntamente com os brises.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

a) integrar o projeto de paisagismo com o de arquitetura, compatibilizando seus objetivos, funções e formas de utilização com os da edificação, a fim de assegurar uma contribuição efetiva para sua implantação, acessos, ambientação e conforto;

b) utilizar elementos constituintes da vegetação nativa, por se adaptarem às condições ecológicas regionais. Racionalizar a escolha da vegetação, através da adoção preferencial de espécies perenes, que não exijam cuidados excessivos;

c) evitar a utilização de espécies agressivas, com espinhos venenosos ou com frutos volumosos e pesados, em áreas de afluxo ou permanência de público, seja de criança ou adultos;

d) preservar e enfatizar a topografia natural do terreno, tirando partido de suas características;

e) demarcar, sempre que houver, outros elementos naturais significativos do terreno, cuja presença possa condicionar ou integrar o projeto paisagístico;

f) prever o aproveitamento, sempre que possível, da terra orgânica superficial existente no local do projeto, caso haja trabalhos de terraplanagem;

g) proteger, em especial, áreas de corte e aterro através do plantio de espécies com características adequadas para essa finalidade;

h) considerar a necessidade de projetos complementares de iluminação e drenagem.

1.3.5.4.2. Deverão estar representados os seguintes produtos gráficos:

a) plantas e, se necessários, corte dos terrenos;

b) indicação da edificação e seus acessos de pedestres e de veículos, devidamente cotados;

c) definição de todo o espaço externo e seu tratamento: caminhos, canteiros e divisórias de canteiros, e outros elementos, sempre com suas dimensões respectivas e elementos para locação;

d) indicação dos movimentos de terra, com demonstração de áreas de corte e aterro;

e) representação da conformação final do terreno, com indicação das curvas de nível e dos pontos baixos para coleta de águas pluviais;

f) localização das áreas gramadas, canteiros de ervas, arbustos e vegetação de porte, como árvores e palmeiras;

g) previsão de redes e pontos de consumo necessários ao desenvolvimento de projetos de hidráulica, de irrigação e drenagem, de eletricidade, de pavimentação e outros, definido o caminhamento das redes, de forma a evitar interferências com os canteiros previstos ou existentes; e

h) relatório com especificações das necessidades de correção química e orgânica do solo.

1.3.5.5. Estudo Preliminar da Comunicação Visual – Planta com o desenho e localização de totem e de placas de identificação visual, externa e interna, para cada ambiente, com restrições e utilizações legais (acessibilidade universal).

Deve ser considerado no projeto da sinalização externa:

a) a identificação da edificação e de seus acessos pedestres e veículos, especialmente aos portadores de necessidades especiais e idosos;

- b) a necessidade de iluminação artificial para os elementos externos de sinalização, tendo em vista o horário de funcionamento dos cartórios;
- c) a resistência dos materiais em função da exposição a intempéries;
- d) a facilidade de conservação, manutenção e reposição dos materiais escolhidos; e
- e) o custo e o aspecto visual final (estética).

Deve(m) ser considerado(s) no projeto da sinalização interna:

- a) elementos para a orientação do usuário na edificação;
- b) a identificação de cada ponto de interesse na edificação;
- c) condições de leitura e visibilidade das mensagens facilitadas pelo correto posicionamento e dimensionamento de textos e símbolos, verificando também se a iluminação normal do edifício atende às necessidades dos elementos de sinalização; e
- d) a escolha de materiais a serem utilizados deverá levar em consideração os mesmos critérios enunciados para sinalização externa.

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e o profissional responsável por cada um dos projetos tratados nesta reunião; servidores da SEA.

1.3.6. Reunião Nº 4 – Reunião para que a empresa contratada apresente os Estudos Preliminares dos Projetos Complementares de Instalações Elétricas e de Cabeamento Estruturado):

1.3.6.1. Estudos Preliminares das Instalações Elétricas – Verificadas as condições locais de atendimento pelos serviços públicos de energia elétrica (viabilidade junto às concessionárias de energia) e, atendidas às condicionantes relacionadas à topografia do terreno, a empresa deverá apresentar planta baixa, com a entrada de energia; lançamento dos pontos das luminárias, tomadas e interruptores (conforme Projeto de Layout, interna e externamente à edificação); especificação das luminárias e das lâmpadas; memorial de cálculo lumínico, que garanta o mínimo de luminescência de 500 LUX por posto de trabalho, de acordo com normas da ABNT e do Ministério do Trabalho; levantamento de cargas elétricas e cálculo de demanda. Em áreas maiores, dividir os comandos de iluminação, para viabilizar o acendimento das luminárias por região, conforme necessidade.

Referências e Normas Técnicas:

- a) NBR 5410– Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento;
- b) NBR 5413 – Iluminância de interiores;
- c) Especificações e normas dos fabricantes de materiais elétricos;
- d) Especificações e normas das concessionárias locais; e
- e) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Em www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm.

1.3.6.2. Estudo preliminar do Cabeamento Estruturado para Telefonia e Dados – Planta baixa com a localização do *rack*, quadro de telefonia, lançamento dos pontos das tomadas RJ45 (conforme Projeto de Layout).

Referências e Normas Técnicas:

- a) NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- b) EIA/TIA 568-C: *Commercial Building Telecommunications Wiring Standard*;
- c) EIA/TIA 569-B: *Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces*;
- d) EIA/TIA 606: *Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings*;

- e) EIA/TIA 607-A : *Commercial Building Grounding / Bonding Requirements*;
- f) Compatibilidade com padrão Furukawa;
- g) Especificações e normas dos fabricantes de materiais;
- h) Especificações e normas de telefonia das concessionárias locais; e
- i) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Em www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm.

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e os profissionais responsáveis pelos projetos tratados nesta reunião; servidores da SEA.

1.3.7. Reunião Nº 5 – Reunião para que a empresa contratada apresente o Projeto Executivo de Arquitetura:

1.3.7.1. Projeto Executivo de Arquitetura: Esta etapa consiste na representação completa do Projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras. Fazem parte do projeto executivo os projetos de esquadrias e de revestimentos, acabamentos e arremates.

O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes (mínimo de quatro), fachadas (todas) e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica, em conformidade com a NBR 6492.

Deverão estar graficamente representados: a implantação da edificação, onde constem: a orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação; a representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes; as áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos; os RN do levantamento topográfico; as paredes externas das edificações, cotados em relação à referência preestabelecida e bem identificada; indicação dos elementos do sistema estrutural, com distinção gráfica entre estes e as vedações; cotas de desenho, em pormenores, dos locais que não serão desenhados em escala maior; indicação dos cortes gerais, fachadas, detalhes e seções parciais; indicações de cotas parciais entre coordenadas e cotas totais; as cotas de nível do terreno da edificação e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas, escadas e outros); desenho do forro, com a indicação da posição e dimensionamento das placas, com especificação completa das mesmas, com o ponto de partida de paginação; representação específica e completa das luminárias, com indicação de pontos de iluminação no teto; indicação dos pontos de instalações prediais elétricas, hidráulicas e de climatização; localização de todos os elementos externos, como: acessos, pátios, canteiros, estacionamento, portões, rampas, escadas, iluminação externa, drenagem e demais componentes necessários à organização e planejamento dos espaços externos, visando uma paisagem construída e humanizada. Áreas e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, materiais e tipos de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes; dimensões relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura; escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, especificação dos elementos suportes para os aparelhos de AC, sempre com indicação de material e demais informações necessárias, indicação de enchimentos, dutos e prumadas das instalações, indicação de soleiras e peitoris com especificação completa dos materiais, indicação de prumadas e dos pontos de distribuição de água e esgoto, inclusive para jardins, filtros e bebedouros, indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes telefônica e elétrica; cortes (mínimo de quatro) onde fiquem demonstrados o “pé-direito” dos compartimentos, alturas das paredes, altura de platibandas, cotas de nível de rampas, escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos

respectivos materiais de execução e acabamento; impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade; ampliação, se for o caso, de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulicos sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários; esquadrias, indicando o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais; todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, tais como: coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, divisórias e todos os arremates necessários; desenhos complementares de finalização de acabamentos com equipamentos e outros elementos da construção; especificações gerais de materiais e sistemas, notas gerais e legendas.

Quanto aos detalhes, os desenhos deverão ser apresentados na escala 1:25, 1:20 ou 1:10. Devem representar e definir em plantas, cortes, elevações e perspectivas, todos os elementos arquitetônicos necessários à execução da obra. No memorial descritivo deverão estar detalhadas as marcas e modelos de referência de todos os materiais contidos no projeto.

1.3.7.2. Projeto de Layout Corporativo: deverá apresentar a distribuição física dos equipamentos num determinado espaço, dispostos de modo a permitir aos seus usuários efetivar o fluxo de funcionamento das atividades e o manuseio dos materiais pertinentes.

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e o profissional responsável pelo projeto de arquitetura; servidores da SEA.

1.3.8. Reunião Nº 6 – Reunião para que a empresa contratada apresente o Projeto Executivo de Fundações e Estrutura:

1.3.8.1. Projeto Executivo de Fundações e Estruturas – FUNDACÕES: Deverão constar no projeto de fundações os seguintes produtos gráficos: Plantas de locação dos pilares com suas respectivas cargas nominais; Planta de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com detalhes construtivos e armaduras específicas; Formas das fundações, em escala adequada; Formas e armaduras, em escala adequada, dos blocos ou sapatas; Formas e armaduras, em escala adequada, das vigas de fundação, travamento ou rigidez; Quadro geral constando profundidade estimada de cravação com quantitativos por seção de estaca adotada, em se tratando de fundações profundas. **ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:** Deverão constar no projeto da estrutura os seguintes produtos gráficos: Desenho das formas contendo plantas, em escala adequada, de todos os pavimentos, escadas e elementos estruturais indicados no projeto arquitetônico; Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos; Indicação, em prancha, dos carregamentos permanentes considerados em cada laje; Indicação, em prancha, da resistência característica do concreto; Indicação, em prancha, das contraflechas; Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural; Desenhos das armaduras contendo os detalhamentos de todas as peças do esquema estrutural; Tabela e resumo das armaduras por prancha de desenho, com especificação do tipo de aço. **ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO:** O projeto executivo de estrutura de concreto pré-moldado, seja para infra, superestrutura ou cobertura deverá conter todos os elementos gráficos, como, desenhos e especificações, incluindo detalhes dos elementos, além de orientações sobre o transporte e a montagem. **ESTRUTURAS METÁLICAS:** O projeto executivo das estruturas metálicas, seja para infra, superestrutura ou cobertura deverá conter todos os elementos gráficos, como desenhos e especificações, incluindo detalhes dos parafusos, conectores, eletrodos, perfis, contraventamentos e chumbadores, além de orientações sobre a fabricação, transporte e montagem. **ESTRUTURAS DE MADEIRA:** O projeto executivo de estrutura de madeira será necessário, excepcionalmente, quando exigido pelo projeto arquitetônico. Deverá conter todos os elementos gráficos, desenhos e especificações, incluindo detalhes dos elementos, ligações ou conexões, entalhes e encaixes, contraventamentos, além de orientações sobre a montagem. Obrigatoriamente será apresentada memória de cálculo com o intuito de comprovação dos resultados de dimensionamentos, segundo o tipo de madeira especificada. **ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE TERRA:** O projeto executivo de estrutura de contenção

de terra ou muros de arrimo deverá conter todos os elementos gráficos, com desenhos e especificações, incluindo detalhes dos elementos de drenagem profunda e superficial, além de orientações sobre proteção provisória. Obrigatoriamente será apresentada memória de cálculo com o intuito de comprovação dos resultados de dimensionamentos. Deverá ser apresentado relatório de viabilidade estrutural da proposta arquitetônica. No memorial descritivo deverão estar detalhadas as marcas e modelos de referência de todos os materiais contidos no projeto.

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e o profissional responsável pelo projeto de fundações e estrutura; servidores da SEA.

1.3.9. Reunião Nº 7 – Reunião para que a empresa contratada apresente o Projeto Executivo de Instalações Elétricas e de Cabeamento Estruturado para Telefonia e Dados:

1.3.9.1. Projeto Executivo de Instalações Elétricas: O projeto das instalações elétricas deverá ser constituído de: Planta de situação da edificação, em escala 1:500, em que conste o traçado da rede pública da respectiva concessionária; Plantas baixas, em escala 1:50, indicando: disposição da entrada de serviço; localização dos quadros de distribuição e medição; localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos; traçado da rede de eletrodutos, com as respectivas bitolas e tipos; representação simbólica dos condutores, nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem; localização das caixas, suas dimensões e tipos; localização de chaves bóia; localização dos aterramentos com identificação e dimensões dos componentes; simbologia e convenções adotadas; Plantas de detalhes em escala até 1:20, contendo, no mínimo: entrada de serviço e quadros de medição e distribuição; passagens de eletrodutos através de juntas de dilatação; caixas de passagem subterrâneas; disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros; conexões de aterramento; soluções para passagem de eletrodutos através de elementos estruturais. Plantas de esquemas, diagramas e quadros de carga, em conformidade com o que a seguir é estabelecido: deverão ser feitos esquemas para as instalações elétricas, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas respectivas concessionárias; deverão ser feitos diagramas unifilares, discriminando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção e fases a conectar, para cada quadro de medição e de distribuição; deverão ser feitos esquemas elétricos para comandos de motores, circuitos acionados por minuterias, circuitos de sinalização e outros que exijam esclarecimentos maiores para as ligações; deverá ser elaborado um quadro de cargas que contenha um resumo dos elementos de cada circuito, tais como: número do circuito; fases em que o circuito está ligado; cargas parciais instaladas (quantidade e valor em ampéres); carga total, em ampéres; queda de tensão; fator de potência, etc. A memória ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções para elaboração de projetos. Detalhará explicitamente, todos os seguintes cálculos: seções dos condutores; queda de tensão; consumo de equipamentos; demandas previstas; correntes nominais dos dispositivos de manobra; correntes nominais dos dispositivos de proteção; correntes de curtos-circuitos; iluminação; fator de potência. No memorial descritivo deverão estar detalhadas as marcas e modelos de referência de todos os materiais contidos no projeto.

1.3.9.2. Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado para Telefonia e dados: O projeto das instalações telefônicas deverá ser constituído de: Planta de situação do imóvel, em escala 1:500, em que conste o traçado da rede pública da respectiva concessionária; Plantas arquitetônicas, em escala 1:50, indicando: disposição da entrada; localização do quadro distribuidor geral; localização dos pontos e identificação; traçado da rede de eletrodutos, com as respectivas bitolas e tipos; representação simbólica dos cabos, nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas; localização das caixas, suas dimensões e tipos; localização dos aterramentos com identificação e dimensões dos componentes; simbologia e convenções adotadas; Plantas de detalhes, em escala até 1:20, abrangendo, no mínimo: entrada de serviço e *rack* de distribuição; passagens de eletrodutos através de juntas de dilatação; caixas

de passagem; disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros; conexões de aterramento; soluções para passagem de eletrodutos através de elementos estruturais. Plantas de esquemas, diagramas e quadros, em conformidade com o que a seguir é estabelecido: deverão ser feitos esquemas para as instalações, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas concessionárias; deverão ser feitos diagramas, especificações dos cabos, tipo de equipamentos e cada quadro de distribuição. No memorial descritivo deverão estar detalhadas as marcas e modelos de referência de todos os materiais contidos no projeto.

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e os profissionais responsáveis por cada um dos projetos tratados nesta reunião; servidores da SEA.

1.3.10. Reunião Nº 8 – Reunião para que a empresa contratada apresente o Projeto Executivo Hidrossanitário, de Drenagem para AC e de Drenagem Pluvial:

1.3.10.1 Projeto Executivo Hidrossanitário, de Drenagem para AC e de Drenagem Pluvial – **SISTEMA HIDRÁULICO** - planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros; planta baixa da edificação, em escala 1:50, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas e outros; cálculo do sistema de bombeamento (quando houver), com especificação dos equipamentos e materiais do sistema de bombeamento; indicação de ampliações, cortes e detalhes; desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários, com indicação de diâmetro, cotas, conexões, registros, válvulas, material e outros elementos, em escala 1:20; quando necessário, devido a alguma sobreposição, indicar a espessura da parede; indicar o tipo de abastecimento dos vasos sanitários; planta de implantação da obra no terreno, em escala adequada; detalhes da alimentação e saídas dos reservatórios; definição e leiautes de *shafts* verticais, indicação de engrossamentos, enchimentos, com indicação de suas dimensões, e outros ajustes ou considerações eventualmente necessárias para orientar os projetos das demais especialidades. **SISTEMA SANITÁRIO:** planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse, com a indicação de cortes e detalhes e com indicação das áreas a serem ampliadas ou detalhadas, quando for o caso; planta baixa de cada pavimento da edificação, em escala 1:50, contendo caminhamento e indicação das tubulações quanto a material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombas, se houver, caixas separadoras e outros; desenhos da instalação de esgoto sanitário referente à rede geral, com indicação de diâmetro dos tubos, ramais, coletores e subcoletores; plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, em escala 1:20, com detalhamento das instalações; detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, do sistema de tratamento do esgoto empregado e outros que se fizerem necessários; quando houver necessidade de instalação de canalizações lado a lado numa mesma parede, indicar a espessura da mesma; memórias de cálculo do sistema de tratamento de esgoto conforme NBR 7229 e cálculo do sistema de bombeamento (quando houver); se necessário para elucidação do projeto, poderão ser apresentados os esquemas verticais de esgoto; análise e eliminação de interferências; especificação básica de desempenho e condições de fornecimento para o sistema de tratamento de esgoto; planilha quantitativa de materiais, relacionando todos os materiais envolvidos na instalação dos sistemas hidráulicos abrangidos pelo projeto. **SISTEMA DE DRENAGEM (ÁGUAS PLUVIAIS E AC:** planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros e com indicação das áreas a serem detalhadas, quando for o caso; planta da cobertura e demais pavimentos da edificação, onde

constem áreas de contribuição, em escala 1:50, contendo a localização de todos os componentes, dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas; cortes, em escala 1:50, indicando o posicionamento dos condutores verticais, quando necessário para melhor elucidação; desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento (quando houver), detalhes de drenos, caixas de inspeção, de areia e coletora, canaletas, ralos, suportes, fixações, filtros e demais equipamentos para uso no sistema de captação para reaproveitamento e outros; espessura necessária de parede, quando a canalização utilizada para condutor vertical ultrapassar o limite usual; detalhamento referente ao projeto de captação para reaproveitamento da água pluvial em escala conveniente; desenho do esquema geral da instalação. No memorial descritivo deverão estar detalhadas as marcas e modelos de referência de todos os materiais contidos no projeto. **Todos os detalhes que interferirem com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.**

OBS.: A ART/RRT do Projeto Hidrossanitário será elaborada com área igual a do Projeto Arquitetônico, enquanto que a ART/RRT do Projeto de Drenagem do terreno, será elaborada com área igual à de implantação.

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e o profissional responsável pelos projetos tratados nesta reunião; servidores da SEA.

1.3.11. Reunião de Nº 9 – Reunião para que a empresa contratada apresente:

1.3.11.1. Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio – Preventivo por extintores; saídas de emergência; proteção contra descargas atmosféricas (quando houver); iluminação de emergência; sistema de alarme e detecção (quando houver); sinalização de abandono de local. Deverá ser entregue o Memorial de Cálculo da Carga de Fogo. No memorial descritivo deverão estar detalhadas as marcas e modelos de referência de todos os materiais contidos no projeto.

1.3.11.2. Projeto Executivo de Paisagismo – Planta de implantação, esquemas de plantio/profundidade das covas, tabela com espécies (representadas por código em planta, com nome científico e popular), espaçamento de mudas, quantidades e altura mínima; locação, dimensionamento e detalhamento dos elementos específicos, se for o caso, de muros, cercas, divisórias de canteiro, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, pisos e outros; definição e detalhamento de todas as pavimentações externas à edificação, internas ao terreno, incluindo os passeios públicos, de acordo com as indicações da Prefeitura; esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, tanto externos quanto internos, harmonizados com os projetos especializados dessas áreas; relatório descritivo da correção do solo (garagem, adubação; programa com os cuidados necessários para o desenvolvimento e manutenção dos jardins para um período mínimo de 3 (três) meses.

1.3.11.3. Projeto Executivo de Comunicação Visual - Projeto de Comunicação Visual interna e externa (conforme padrão do TRESC) – Projeto de Sinalização e Comunicação Visual, tendo como objetivo identificar os ambientes das áreas comuns, numeração de unidades, bem como sinalização geral das áreas comuns. Planta Baixa, Fachada e Detalhamentos. Desenhos dos elementos de identificação; Padrões gráficos; Desenhos de Implantação do Sistema; Memoriais Descritivos; Planilhas de Quantidades.

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e o profissional responsável por cada um dos projetos tratados nesta reunião; servidores da SEA.

1.3.12. Reunião Nº 10 – Reunião para que a empresa contratada apresente os documentos complementares e os registros nos conselhos profissionais dos responsáveis por cada projeto (memoriais, cadernos, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, ARTs ou RRTs):

1.3.12.1. Memoriais Descritivos – O memorial descritivo fará uma exposição

geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas; explicará a solução apresentada evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade. Deverá conter a especificação de todos os materiais e serem utilizados na obra com as recomendações técnicas para uso e aplicação das informações contidas no projeto, para todos os projetos.

1.3.12.2. Caderno de Encargos – deverá conter a determinação das normas técnicas de referência e ensaios mínimos para referendar a execução física dos sistemas e respectiva documentação, das formas de armazenamento dos materiais, da metodologia a ser observada em todos os serviços da obra, dos cuidados com a segurança e determinando os critérios de aceitabilidade de todos os serviços que forem executados.

1.3.12.3. Planilha de Orçamento Analítico – Deverá ser detalhada com a descrição por serviço/insumo, com quantidades precisas, preços unitários para materiais e mão de obra. Deve constar o BDI em separado, com demonstrativo de seu cálculo. O valor total da obra deve estar de acordo com a disponibilidade de recursos do TRESP.

A Planilha de Orçamento Analítico deverá estar de acordo com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

*“O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na **internet**, pela Caixa Econômica Federal (...), excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil”.*

Nos casos de itens que não constarem na tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, deverá ser consultada a tabela da Secretaria de Desenvolvimento de Joinville, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ (Org.). – IPPUJ e, se necessário, ser feita pesquisa no mercado com comprovação de, no mínimo, 3 fornecedores.

1.3.12.4. Cronograma Físico Financeiro de obra, com medições mensais – O cronograma físico e financeiro deverá apontar os percentuais de desembolso e os valores com BDI mensais e acumulados durante o período da obra, sendo que a última parcela deve contemplar 25% do valor total da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 192/2014, de ____/____/2014, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na cláusula primeira, o valor total de:

- a) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Anchieta;
E/OU
- b) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Urubici; **E/OU**
- c) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral Santo Amaro da Imperatriz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes prazos:

3.1.1. Cartório(s) Eleitoral(is) de Anchieta E/OU Urubici:

a) **em até 5 (cinco) dias**, contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar a Relação dos Profissionais responsáveis por cada projeto e pela coordenação dos projetos e de toda a documentação, devidamente assinada por cada um deles. Esta relação deverá estar acompanhada de certidões de acervo técnico – CAT, ARTs ou RRTs que comprovem a sua qualificação técnica, conforme subcláusula 1.3.1;

b) **em até 5 (cinco) dias**, contados do aceite dos profissionais indicados, para realizar a Reunião n. 1 na Sede do TRESC, em Florianópolis, com os servidores da Seção de Engenharia e Arquitetura - SEA, conforme subcláusula 1.3.2;

c) **em até 20 (vinte) dias**, contados da Reunião n. 1, a Contratada deverá encaminhar à SEA cópia impressa do Estudo Preliminar de Arquitetura, conforme subcláusulas 1.3.3 e 1.3.4, para análise. A SEA irá agendar a Reunião n. 2;

d) **em até 15 (quinze) dias**, contados do aceite do Estudo Preliminar de Arquitetura, a Contratada deverá encaminhar à SEA cópia impressa dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares: estrutural, instalações hidrossanitárias e drenagens, sistema preventivo de incêndio, paisagismo, comunicação visual, instalações elétricas e de cabeamento estruturado, conforme subcláusulas 1.3.5 e 1.3.6, para análise. A SEA irá agendar as Reuniões n. 3 e n. 4;

e) **em até 30 dias**, contados do aceite dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares, a Contratada deverá encaminhar à SEA cópia impressa do Projeto Executivo de Arquitetura, conforme subcláusula 1.3.7, para análise. A SEA irá agendar a Reunião n. 5;

f) **até 30 dias**, contados do aceite do Projeto Executivo de Arquitetura, a Contratada deverá encaminhar à SEA cópia impressa de todos os Projetos Executivos Complementares, conforme subcláusulas 1.3.8 a 1.3.11, para análise. A SEA irá agendar as Reuniões n. 6 a n. 9; e

g) **em até 30 dias**, contados do aceite dos Projetos Executivos Complementares, a Contratada deverá encaminhar à SEA cópia impressa de toda a Documentação Complementar, bem como dos RRTs e ARTs correspondentes a ela (projetos, planilha, cronograma, caderno e memoriais), conforme subcláusula 1.3.12, para análise. A SEA irá agendar a Reunião n. 10.

E/OU

3.1.2. Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz:

a) **em até 5 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a Relação dos Profissionais responsáveis por cada projeto e pela coordenação dos projetos e de toda a documentação, devidamente assinada por cada um deles. Esta relação deverá estar acompanhada de certidões de acervo técnico – CAT, ARTs ou RRTs que comprovem a sua qualificação técnica, conforme subcláusula 1.3.1;

b) **em até 5 (cinco) dias**, contados do aceite dos profissionais indicados, para realizar a Reunião n. 1 na Sede do TRESC, em Florianópolis, com os servidores da SEA, conforme subcláusula 1.3.2;

c) **em até 20 (vinte) dias**, contados da Reunião n. 1, a Contratada deverá encaminhar à SEA cópia impressa dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares, conforme subcláusulas 1.3.5 e 1.3.6, para análise. A SEA irá agendar a Reunião n. 3;

d) **em até 30 dias**, contados do aceite dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares, a Contratada deverá encaminhar à SEA cópia impressa de todos os Projetos Executivos Complementares, conforme subcláusulas 1.3.8 a 1.3.11, para análise. A SEA irá agendar as Reuniões n. 6 a n. 9; e

e) em até 30 dias, contados do aceite dos Projetos Executivos Complementares, a Contratada deverá encaminhar à SEA cópia impressa de toda a Documentação Complementar, bem como dos RRTs e ARTs correspondentes a ela (projetos, planilha, cronograma, caderno e memoriais), conforme subcláusula 1.3.12, para análise. A SEA irá agendar a Reunião n. 10.

3.1.3. todas as reuniões serão realizadas entre as 13 e 19 horas na Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP e agendadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

3.1.4. durante as reuniões, serão apontadas as necessidade de ajustes e correções nos projetos. A Contratada terá o **prazo suplementar de 7 (sete) dias** para as devidas correções, contados do recebimento da comunicação formal da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO/TRESP.

3.1.5. se permanecerem as pendências apontadas, a partir de então, a Contratada entrará em mora.

3.1.6. no caso da Contratada incorrer em erros que somente possam ser percebidos no decorrer de etapa posterior, com o detalhamento e ou desenvolvimento do projeto, a empresa será responsável pela correção, sem ônus para o TRESP e sem a concessão de prazo adicional.

Quadro 1 Atividades e prazos de realização dos serviços – Cartórios Eleitorais de **Anchieta E/OU Urubici**

ATIVIDADES DA CONTRATADA	ENVIO DE CÓPIAS IMPRESSAS	PRAZOS	ASSUNTO DA REUNIÃO
Encaminhar relação de profissionais		5 dias a contar da assinatura do contrato	
REUNIÃO 1		Agendada pela SEA em até 5 dias após a aprovação da relação de profissionais	BRIEFING
Encaminhar à SEA Estudos Preliminares de Arquitetura	Em até 20 dias, contados da Reunião 1		
REUNIÃO 2		Agendada pela SEA após o recebimento dos Estudos Preliminares de Arquitetura	APRESENTAÇÃO LEVANTAMENTO DADOS E RESTRIÇÕES + ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA + ESTUDOS LAYOUT
Ajustes nos Estudos Preliminares de Arquitetura		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação dos Estudos Preliminares de Arquitetura pela SEA			
Encaminhar à SEA Estudos Preliminares dos Projetos Complementares	Em até 15 dias, contados da aprovação dos Estudos Preliminares de Arquitetura		
REUNIÃO 3		Agendada pela SEA após o recebimento dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares	ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTARES (TODOS OS PROJETOS, EXCETO ELÉTRICA E CABEAMENTO)
REUNIÃO 4		Agendada pela SEA após o recebimento dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares	ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTARES ELÉTRICA E CABEAMENTO
Ajustes nos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares pela SEA			
Encaminhar à SEA o Projeto Executivo de Arquitetura	Em até 30 dias, contados do aceite dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares		
REUNIÃO 5		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Arquitetura	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
Ajustes no Projeto Executivo de Arquitetura		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação do Projeto Executivo de Arquitetura pela SEA			
Aprovação do Projeto pela Prefeitura Municipal			
Pagamento da 1ª Parcela referente a 35% do valor do contrato			
Encaminhar à SEA todos os Projetos Executivos Complementares	Em até 30 dias, contados do aceite do Projeto Executivo de Arquitetura		
REUNIÃO 6		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Fundações e Estrutura	PROJETO EXECUTIVO FUNDAÇÕES E ESTRUTURA
REUNIÃO 7		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Instalações Elétricas e de Cabeamento Estruturado	PROJETO EXECUTIVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO
REUNIÃO 8		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagens	PROJETO EXECUTIVO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGENS

REUNIÃO 9		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incêndio, Comunicação Visual e Paisagismo	PROJETO EXECUTIVO INCENDIO, COMUNICAÇÃO VISUAL, PAISAGISMO
Ajustes em todos os Projetos Executivos Complementares		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação dos Projetos Executivos Complementares pela SEA			
Aprovação dos Projetos Complementares nos órgãos e concessionárias locais			
Pagamento da 2ª Parcela referente a 35% do valor do contrato			
Encaminhar à SEA toda a documentação complementar	Em até 30 dias, contados do aceite dos Projetos Executivos Complementares		
REUNIÃO 10		Agendada pela SEA após o recebimento da documentação complementar	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Ajustes na documentação complementar		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação da Documentação Complementar pela SEA			
Pagamento da 3ª Parcela referente a 30% do valor do contrato			

E/OU

Quadro 2 Atividades e prazos de realização dos serviços – Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz

ATIVIDADES DA CONTRATADA	ENVIO DE CÓPIAS IMPRESSAS	PRAZOS	ASSUNTO DA REUNIÃO
Encaminhar relação de profissionais		5 dias a contar da assinatura do contrato	
REUNIÃO 1		Agendada pela SEA em até 5 dias após a aprovação da relação de profissionais	BRIEFING
Encaminhar à SEA Estudos Preliminares dos Projetos Complementares	Em até 20 dias, contados da Reunião 1		
REUNIÃO 3		Agendada pela SEA após o recebimento dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares	APRESENTAÇÃO LEVANTAMENTO DADOS E RESTRIÇÕES + ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTARES (TODOS OS PROJETOS, EXCETO ELÉTRICA E CABEAMENTO)
REUNIÃO 4		Agendada pela SEA após o recebimento dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares	ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTARES ELÉTRICA E CABEAMENTO
Ajustes nos Estudos Preliminares de todos os Projetos Complementares		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares pela SEA			
Encaminhar à SEA todos os Projetos Executivos Complementares	Em até 30 dias, contados do aceite dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares		
REUNIÃO 6		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Fundações e Estrutura	PROJETO EXECUTIVO FUNDAÇÕES E ESTRUTURA
REUNIÃO 7		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Instalações Elétricas e de Cabeamento Estruturado	PROJETO EXECUTIVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO
REUNIÃO 8		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagens	PROJETO EXECUTIVO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGENS
REUNIÃO 9		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incêndio, Comunicação Visual e Paisagismo	PROJETO EXECUTIVO INCENDIO, COMUNICAÇÃO VISUAL, PAISAGISMO
Ajustes em todos os Projetos Executivos Complementares		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação dos Projetos Executivos Complementares pela SEA			
Aprovação dos Projetos Complementares nos órgãos e concessionárias locais			
Pagamento da 1ª Parcela referente a 60% do valor do contrato			
Encaminhar à SEA toda a documentação complementar	Em até 30 dias, contados do aceite dos Projetos Executivos Complementares		
REUNIÃO 10		Agendada pela SEA após o recebimento da documentação complementar	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Ajustes na documentação complementar		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação da Documentação Complementar pela SEA			
Pagamento da 2ª Parcela referente a 40% do valor do contrato			

OBS: As reuniões 2 e 5 não se aplicam ao desenvolvimento dos projetos do Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento

definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. Para o desenvolvimento dos projetos e documentações dos **Cartórios Eleitorais de Anchieta E/OU Urubici**:

a) 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato após a entrega do Projeto Executivo de Arquitetura, que deverá estar aprovado pela Prefeitura Municipal e recebido pela Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA/CIS/TRESC;

b) 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato após a entrega dos Projetos Executivos Complementares, que deverão estar aprovados nos órgãos estaduais e municipais (CELESC, CASAN, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária) e recebidos pela SEA/CIS/TRESC; e

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato após a entrega da Documentação Complementar e registros nos conselhos profissionais (ARTs e RRTs) e, estando recebida pela SEA/CIS/TRESC.

E/OU

6.1.2. Para o desenvolvimento dos projetos e documentações do **Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz**:

a) 60% (sessenta por cento) do valor do contrato após a entrega dos Projetos Executivos Complementares, que deverão estar aprovados nos órgãos estaduais e municipais (CELESC, CASAN, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária) e recebidos pela SEA/CIS/TRESC; e

b) 40% (quarenta por cento) do valor do contrato após a entrega da Documentação Complementar e registros nos conselhos profissionais (ARTs e RRTs) e, estando recebida pela SEA/CIS/TRESC.

6.1.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para valores iguais ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para valores acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.1.4. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou,

na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pj”, subitem 05 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2014NE000____, em ____/____/2014, no valor de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A FISCALIZAÇÃO do Contrato será de responsabilidade da Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA/CIS/SAO/TRESC.

9.2. A FISCALIZAÇÃO técnica exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços técnicos ora contratados.

9.3. A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do TRESC, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em coresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. a Contratada se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, todas as informações e demais elementos necessários, sempre que solicitados.

9.5. Para qualquer serviço executado em desacordo com as orientações da SEA ou com as normas, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de exigir a modificação e/ou o refazimento dos serviços, bem como o direito de estabelecer prazos para estes tipos de correções, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

9.6. A FISCALIZAÇÃO deverá esclarecer ou solucionar quaisquer dúvidas, bem

como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos a serem elaborados pela Contratada.

9.7. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Contrato;
- b) às Resoluções CNJ nº. 114/2010 e TSE nº. 23.369/2011;
- c) às normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem adotados;
- e) aos códigos, leis, decretos e normas municipais, estaduais e federais;
- f) à Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e suas alterações;
- g) à Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010 – Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs;
- h) à Lei n. 6.496, de 7 de dezembro de 1977 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica;
- i) à Lei n. 6.839, de 30 de outubro de 1980 – Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício da profissão;
- j) à Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- k) aos Códigos de Obras ou Planos Diretores dos municípios de Anchieta Santo Amaro da Imperatriz e Urubici, em Santa Catarina;
- l) à NB 1334 – Guia de práticas para a segurança física relativas ao armazenamento de dados; e
- m) às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.8. Ocorrendo alteração em alguma Norma Técnica Brasileira (NBR) ou outra legislação aplicável, os materiais deverão ser readequados para a entrega final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 192/2014 e em sua proposta;

10.1.2. apresentar a Relação de Profissionais habilitados para a execução dos serviços nos prazos fixados na subcláusula 3.1;

10.1.2.1. deverá constar a habilitação dos profissionais e suas assinaturas e a indicação do responsável pela coordenação dos trabalhos e pela compatibilização de todos os projetos e da documentação;

10.1.2.2. os profissionais indicados pela Contratada para a elaboração de cada projeto deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do TRESP;

10.1.3. assumir inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços elaborados, objeto das especificações e das ações deles decorrentes, sobre eventuais prejuízos ao Tribunal ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto;

10.1.4. entregar toda a documentação objeto deste Contrato, constituída por todas as subcláusulas do Capítulo Terceiro, devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências, juntamente com as ARTs e RRTs correspondentes;

10.1.4.1. todas as despesas decorrentes da elaboração, registros e aprovações dos projetos e das anotações ou registros de responsabilidades técnicas correrão inteiramente por conta do licitante vencedor, assim como os custos relacionados às reuniões realizadas na SEA/CIS/SAO/TRESC;

10.1.5. desenvolver os desenhos do escritório de projetos em CAD, exceto eventuais desenhos de estudos, croquis de fachadas, que poderão ser desenhados à mão;

10.1.5.1. o produto final de cada etapa de trabalho (subcláusulas 1.3.1 a 1.3.12 do Projeto Básico) deverá ser entregue em: (a) uma via de cópias impressas em papel para análise da SEA. Estas cópias serão objeto de pauta das reuniões; (b) uma via de cópias impressas em papel, assinadas pelos projetistas responsáveis, quando todas as pendências levantadas nas etapas de trabalho estiverem corrigidas, para arquivo da SEA;

10.1.5.2. as ARTs e RRTs serão preenchidas pelos Responsáveis Técnicos de cada projeto ou serviço, sem rasuras, com cópias, rigorosamente de acordo com as instruções que determinam o manual técnico de preenchimento de ART/RRT, estabelecidas pelo Crea e pelo CAU;

10.1.5.3. além das cópias impressas, assinadas e aprovadas pelos órgãos competentes, serão necessariamente disponibilizados através de CD ROM, nos formatos dwg, pdf e plt;

10.1.5.4. deverão ser utilizados mecanismos de nomenclatura e controle definidos no Manual de Intercambialidade de Projetos em CAD, da ASBEA;

10.1.5.5. os memoriais, relação e quantitativos de materiais e memórias de cálculo deverão ser apresentados impressos em papel A4 (relação e quantitativos – também junto à prancha de projeto, quando o volume assim o permitir) com suas folhas numeradas, tituladas, rubricadas, datadas e assinadas pelo responsável técnico. Estes serão entregues também em arquivo com extensão do tipo “doc”, compatível com “Word”;

10.1.5.6. cada modificação/alteração deverá ser registrada em projeto, indicando no espaço pertinente junto ao carimbo o número da alteração (versão), o resumo das alterações efetuadas e as respectivas datas;

10.1.6. entregar declaração de que os serviços prestados, de caráter técnico e intelectual, passam a ser de propriedade exclusiva do TRE, o qual poderá utilizá-los da maneira e na quantidade de vezes que melhor lhe convier, não cabendo qualquer outra forma de ressarcimento e indenização ao seu(s) autor(es);

10.1.7. obedecer todas as determinações compiladas nas reuniões com o TRESC, devidamente registradas em ATAS;

10.1.8. corrigir as plantas e desenhos dos projetos quando houver modificação em qualquer um deles, de forma a manter a compatibilidade e integração de toda a documentação;

10.1.8.1. as aprovações parciais por parte do TRESC não eximem os autores das responsabilidades, erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à Contratada proceder às devidas correções, sem ônus para o TRESC;

10.1.9. prestar as informações complementares e necessárias à elaboração do pedido para a contratação da execução da obra, bem como sanar eventuais dúvidas acerca dos projetos apresentados durante a sua execução;

10.1.10. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

10.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESC; e

10.1.12. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 192/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “f” da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRES.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) serviço(s) que não foi(ram) executado(s), a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRES, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do Contrato, subcontratar partes da

elaboração dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito à Fiscalização.

12.2. A subcontratação será permitida para: (a) a elaboração dos projetos de Layout Corporativo, Comunicação Visual, Paisagismo, Hidrossanitário, Prevenção e Combate à Incêndio; (b) a elaboração da documentação complementar.

12.3. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas ou profissionais devidamente registrados(as) no Crea ou no CAU, com a qualificação técnica compatível com o serviço que pretendam executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

13.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL

14.1. A Contratada deverá manter em reserva número suficiente de empregados para reposição imediata, nos casos de faltas, férias, demissões, ou qualquer outro impedimento ou, ainda, por acréscimo do Contrato, devendo os substitutos estar devidamente credenciados para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

16.2. São assegurados ao TRESP, com exclusividade, os seguintes direitos:

a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto contratado, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESP distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e

b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente desta contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pela Contratada sem autorização expressa do TRESP, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2014.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 192/2014

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaborar projetos arquitetônicos, projetos complementares de engenharia e documentações correlatas, fornecendo os elementos necessários para as licitações das obras de construção dos cartórios eleitorais de Anchieta, Urubici e Santo Amaro da Imperatriz(*), de acordo com a Lei n. 8.666/93 art. 7º, § 2º. O material técnico a ser desenvolvido será composto por:

- Projeto Arquitetônico (básico e executivo)
- Projeto de Layout Corporativo
- Projetos Complementares de Engenharia (Projeto de Fundações, Projeto Estrutural, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado)
- Projeto Preventivo de Combate à Incêndio
- Projeto de Comunicação Visual
- Projeto de Paisagismo
- Documentação Complementar: Memoriais de Cálculo, Memoriais Descritivos, Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária Detalhada e Cronograma Físico Financeiro.

Estão incluídos no objeto da contratação os valores de deslocamento da empresa ao local e às reuniões na SEA, bem como os custos das taxas de aprovações de projetos.

(*) Para o Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz serão contratados todos os projetos e documentações correlatas, com exceção do Projeto Arquitetônico, de Layout Corporativo e de Comunicação Visual, que serão fornecidos pelo TRESC. Estes projetos, no entanto, deverão ser contemplados, a cargo da empresa contratada, no Memorial Descritivo, no Caderno de Encargos, na Planilha Orçamentária Detalhada e no Cronograma Físico Financeiro.

2. LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS PROJETOS

ITEM 2.1: Cartório Eleitoral de Anchieta: desenvolvimento de todos os projetos e documentações especificados neste Projeto Básico, para um imóvel com área construída igual a, aproximadamente, 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), situado na Av. Minas Gerais, nº 790, Centro, Anchieta/SC, em terreno de 368,04 m² (trezentos e sessenta e oito vírgula quatro metros quadrados). Classificação TRESC: Cartório do Grupo 4 – com uma zona eleitoral e menos de 25.000 eleitores.

ITEM 2.2: Cartório Eleitoral de Urubici: desenvolvimento de todos os projetos e documentações especificados neste Projeto Básico, para um imóvel com área construída igual a, aproximadamente, 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), situado na Praça Francisco Pereira, nº 40, Urubici/SC, em terreno de 459,48 m² (quatrocentos e cinquenta e nove vírgula quarenta e oito metros quadrados). Classificação TRESC: Cartório do Grupo 4 – com uma zona eleitoral e menos de 25.000 eleitores.

ITEM 2.3: Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz: desenvolvimento de projetos(*) e documentações para um imóvel com área construída igual a 223,12 m² (duzentos e vinte e três vírgula doze metros quadrados), situado na Rua José Lino Müller, nº 77, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, em terreno de 364,50 m² (trezentos e sessenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados). Classificação

TRESC: Cartório do Grupo 2 – com uma zona eleitoral e mais de 40.000 eleitores.

(*) Os Projetos Executivos de Arquitetura, de Layout Corporativo e de Comunicação Visual, serão fornecidos pelo TRESC. Estes projetos, no entanto, deverão ser contemplados, a cargo da empresa contratada, no Memorial Descritivo, no Caderno de Encargos, na Planilha Orçamentária Detalhada e no Cronograma Físico Financeiro.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

Os serviços da empresa Contratada terão início com a assinatura do contrato e deverão ser entregues impressos nos prazos definidos no Item 4 deste Projeto Básico.

Depois de analisados pela Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA/CIS/SAO/TRESC, serão agendadas reuniões, para que a empresa apresente o trabalho e seja oportunizado o esclarecimento de dúvidas que porventura surjam e/ou solicitações de correções. Todas as reuniões acontecerão em Florianópolis/SC, no Ed. Anexo do TRESC, localizado à Rua Esteves Júnior, 80, 1º andar, Centro. São as seguintes as etapas de projeto:

3.1. **Relação de Profissionais:** A empresa deverá encaminhar declaração de disponibilidade técnica dos profissionais responsáveis por cada projeto e documentação complementar, assim como do profissional responsável pela coordenação e compatibilização do conjunto de projetos e documentos de cada obra, comprovando a habilitação de cada um através de CAT e ou Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica – ARTs ou RRTs, por elaboração de projetos e documentação semelhantes aos solicitados neste projeto básico. Esta declaração deverá estar assinada por cada um dos profissionais.

3.2. **Reunião Nº 1** – Reunião será agendada após o aceite, pelo TRESC, da Relação dos Profissionais habilitados para cada projeto e do profissional indicado para a coordenação e compatibilização do conjunto de projetos e documentos de cada obra. Nesta reunião será entregue a documentação de responsabilidade do TRESC e esclarecidas quaisquer dúvidas sobre o andamento do contrato e de cada um dos serviços contratados.

Documentos de responsabilidade do TRESC:

- Dados legais do terreno: Escrituras, Registro de Imóveis – última averbação – com áreas e dimensões do(s) terreno(s) e IPTU do ano corrente.
- Levantamentos Planialtimétricos dos terrenos.
- Relatórios de Sondagem dos terrenos.
- Informação conceitual do produto pretendido e programa básico de necessidades.
- Informação sobre recursos técnicos e tecnológicos disponíveis ou pretendidos.
- Informação sobre sistemas construtivos e níveis de acabamentos pretendidos.
- Diretrizes gerais de cada projeto.
- Lista do mobiliário e equipamentos existentes em cada cartório.
- Disponibilidade de recursos.

Participação obrigatória: Representante legal da empresa e todos os indicados na Relação de Profissionais; servidores da SEA.

Na concepção dos projetos e especificações em geral devem ser considerados, sempre que possível e, no que couber, os seguintes requisitos:

- Utilização de revestimentos de cor clara nas coberturas e fachadas, para reflexão dos raios solares e consequente redução da carga térmica nestas

superfícies, com o objetivo de melhorar o conforto ambiental e reduzir a necessidade de climatização.

- Privilegiar o aproveitamento de ventilação natural.
- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.
- Utilização de outros materiais em substituição ao amianto.
- Fixação de critérios para Projeto Arquitetônico baseados nas definições da NBR 15.220/2005 (Partes 1 a 5), que levem em consideração os melhores parâmetros, com base nas definições de zonas bioclimáticas estabelecidas na norma, de forma a evitar a insolação profunda e permitir a iluminação e ventilação naturais.
- Emprego de soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na edificação, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou do usuário no decorrer do tempo, e evitar reformas que possam causar desperdício de material e grande impacto ambiental, pela produção de entulho.
- Apresentação de projeto para implantação de canteiro de obras organizado, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, a disposição dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte.
- Emprego de fôrmas fabricadas em material que permita a reutilização; utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.
- Utilização de madeira na edificação ou no canteiro de obras de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovados mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF).
- Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações.
- Emprego de pisos externos que favoreçam a infiltração das águas da chuva no solo, de forma a não sobrecarregar o sistema de coleta de águas pluviais.
- Previsão de espaço físico específico para a coleta e armazenamento de materiais recicláveis (containers).
- Prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras.
- A empresa deverá observar as exigências quanto aos critérios de sustentabilidade e de desempenho exigidos nos projetos complementares de engenharia e especificações de materiais.

As áreas máximas de cada ambiente dos cartórios eleitorais deverão atender à Resolução TSE n. 23.369/2011 e às prescrições do TRESC, conforme a tabela representada a seguir.

Cartórios Eleitorais dos Grupos 2 e 4			
Ambiente	Área Max. (*) Res. TSE 23.369/2011	Área Referência TRESC (*) Cartório Grupo 2	Área Referência TRESC (*) Cartório Grupo 4
Garagem	---	60	30
Cartório	60	65	40
Sala Reuniões (Audiências)	22	12	12

Arquivo	18	20	10
Copa	9	8	6
2 Sanitários PNE	19	5	5
2 Sanitários	7	10	10
Circulações (**)	---	---	---
		180	113

(*) Área em metro quadrado.

(**) As áreas de circulação não foram contempladas nas padronizações do TSE e do TRESC, por serem muito variáveis e diretamente dependentes das dimensões do terreno.

3.3. Levantamento de Dados / Restrições Físicas e Legais – A partir da 1ª reunião, a empresa, de posse das diretrizes de projeto e demais dados fornecidos pelo TRESC, deverá identificar no local a existência de possíveis restrições físicas e, nas legislações municipais, estaduais e federais, a existência de eventuais restrições legais que possam ter influência na concepção do produto, sendo:

- restrições de uso do solo;
- taxas de ocupação e aproveitamento;
- alinhamentos, recuos e afastamentos;
- exigências específicas relativas à tipologia da edificação pretendida;
- outros aspectos específicos do órgão municipal principal de aprovação;
- características superficiais do solo (topografia e tipo de solo da região);
- elaborar relatório da vegetação existente no terreno e passeio público, córregos e canalizações existentes ou outros elementos de porte, potencialmente condicionantes da implantação;
- verificar a capacidade da infraestrutura urbana no local (esgoto, água, energia, telefonia, etc.);
- verificar os comentários e recomendações obtidas através das consultas às concessionárias de serviços públicos de infraestrutura urbana – elétrica, hidráulica e sanitária;
- verificar os comentários específicos do órgão de controle de Sistemas de Segurança, Incêndios e Saídas de Emergências (Corpo de Bombeiros);

3.4. Reunião Nº 2 – Reunião para que a empresa contratada apresente: (a) os resultados do levantamento de dados e eventuais restrições físicas e legais; (b) os estudos preliminares de arquitetura (implantação da edificação e anteprojeto de arquitetura); (c) o estudo de layout.

3.4.1. Croqui esquemático de implantação geral da edificação, contendo: indicação norte-sul; indicação das ruas e acessos; locação da edificação; volumetria simplificada.

3.4.2. Estudo Preliminar de Arquitetura – O Estudo Preliminar será desenvolvido a partir da análise e consolidação do programa de necessidades e deverá caracterizar o organograma de espaços, atividades e fluxograma operacional. Consiste na definição gráfica da implantação e do partido arquitetônico através de plantas, cortes e fachadas em escala livre, compreendendo: a implantação da edificação e seu relacionamento com o local, acessos e estacionamentos; a definição do sistema construtivo e dos materiais empregados; os esquemas de zoneamento, as circulações e organização volumétrica; os esquemas de infraestrutura de serviços; o layout da organização e o dimensionamento de espaços internos; a locação da edificação e seus acessos de pedestres e veículos; a definição do espaço externo e seu tratamento: muros, rampas, escadas, estacionamentos, calçadas e outros; a indicação do movimento de terra; o custo estimado da construção e a estimativa do prazo de execução. Deve ser atendida a NBR 15.575, em relação ao desempenho de edificações – requisitos para os sistemas de pisos, vedações verticais internas e externas e coberturas. Deve contemplar, ainda, diretrizes da NBR 9050 sobre a acessibilidade de pessoas

portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos. Sobre isso, destacam-se alguns pontos:

- os pisos, principalmente nas áreas de maior circulação de público, deverão ser antiderrapantes, principalmente quando se tratar de rampas ou áreas molhadas;
- todas as aberturas de passagem deverão ser dimensionadas com largura mínima de 80 cm. Os corredores deverão ter largura mínima de 120 cm, sendo que a rotação de uma cadeira de rodas exige largura de 150 cm;
- a altura máxima para a manipulação de dispositivos é de 135 cm, sendo 120 cm a altura confortável;
- deverá ser previsto trecho em rampa sempre que a diferença de nível da soleira for superior a 1,5 cm, ou em pelo menos uma das entradas, quando o térreo estiver acentuadamente acima do nível da calçada;
- a inclinação máxima das rampas devem atender ao item 6.5 da NBR 9050, com largura não inferior a 120 cm; corrimão a 92 cm e 70 cm do piso;
- as especificações concernentes a elevadores de passageiros determinarão que os botões de chamada e comando tenham opção de leitura braile e estejam a, no máximo, 135 cm do piso, as cabinas deverão ter corrimãos, e dimensões de 110 cm por 140 cm;
- os balcões e áreas de atendimento deverão ter altura igual a 70 a 80 cm.

Referências e Normas Técnicas:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Em www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm
- NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- NBR 13532 - Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura
- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004
- NBR 15.575 – Edificações habitacionais: Desempenho (Partes 1 a 5)
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos referentes à proteção do meio ambiente e de preservação do patrimônio natural
- Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas Crea/Confea, CAU, bem como as Resoluções 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

3.4.3. **Estudo de Layout:** definição da disposição de mobiliário novo ou existente, visando o adequado funcionamento dos cartórios eleitorais.

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e o profissional responsável pelo projeto de arquitetura; servidores da SEA.

3.5. **Reunião Nº 3** – Reunião para que a empresa contratada apresente os Estudos Preliminares dos Projetos Complementares Estrutural, Hidrossanitário e Drenagens, Paisagismo e Comunicação Visual:

3.5.1. **Estudo Preliminar para o Projeto Estrutural** – De acordo com o estudo arquitetônico, a empresa deverá apresentar a definição do sistema estrutural, com croquis de lançamento e pré-dimensionamento de muros de contenção, rampas, escadas, pilares, vigas, lajes e alternativas estruturais, de acordo com todas as informações

coletadas, explicando as viabilidades física, legal e econômica. A definição do tipo de fundação será consubstanciada através de Laudo de Sondagem Geológica, fornecido pelo TRESC na primeira reunião. Deverão constar em prancha os esforços resultantes nas fundações, compostos a partir das cargas de serviço, cargas acidentais, variação de pressões eventuais, tais como aterro, reaterros, escavações e variações de nível d'água. Quando pertinente, na análise de fundações, deverá ser verificada a estabilidade das construções vizinhas, no seu aspecto de segurança, em função das condições de execução das fundações. O projeto deverá prever, sob todos os elementos de fundação diretamente apoiados no terreno, uma camada de concreto magro de regularização de espessura não inferior a 10 centímetros. Será vedada a utilização de camada constituída apenas por brita. Deverá ser indicada a taxa admissível do terreno considerada para o cálculo das fundações diretas. A base da fundação deverá ser assente a uma profundidade tal que garanta que o solo de apoio não fique sujeito à ação de agentes atmosféricos e fluxos d'água. Além disso, salvo quando a fundação for assente em rocha, tal profundidade não poderá ser inferior a 1,50 metros, sendo obrigatoriamente registrada no projeto. Em casos de solos agressivos ou lençol freático superficial, o projeto deverá prever proteção adequada dos elementos de fundação, indicando nas plantas de formas o material de proteção apropriado e demais condições requeridas. Em função dos esforços e em casos de terrenos que exijam, ao mesmo tempo, fundações profundas e diretas, deverão ser previstas juntas de separação, na infra e superestrutura, de modo a evitarem-se recalques diferenciais. A concepção da estrutura, deve se compatibilizar com a arquitetura e demais instalações propostas, região da obra, características do terreno e tempo fixado para a construção. A resistência característica mínima seguirá rigorosamente o preconizado na NBR 6118. No detalhamento das lajes, sejam elas pré-moldadas, maciças, nervuradas ou treliçadas, deverão constar especificações das armaduras, detalhes complementares e consumo do aço e concreto. Não serão aceitas, em hipótese alguma, vigas com largura inferior a 12 centímetros. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pilares com seção inferior a 20 centímetros, exceção aos pilares com seção composta e aos casos excepcionais apontados em norma, com majoração dos coeficientes adicionais, respeitando o limite mínimo de 12 centímetros. O projetista deverá projetar juntas de dilatação e de retração nos casos necessários, previstos em norma, bem como em situações por condições especiais da edificação. As formas poderão ser executadas em madeira, metal ou outro material adequado, e deverão ser estanques, lisas, solidamente estruturadas e apoiadas, sendo especificadas em memorial descritivo. Deverão ser utilizados, obrigatoriamente, espaçadores plásticos entre a armadura e as formas, sendo especificados em memorial descritivo. Os detalhamentos e espaçamentos de escoramento e o prazo de desforma deverão constar em projeto específico. Se existentes, as formas de passagem, nichos para chumbadores e os espaços para juntas de dilatação serão construídos com material tipo isopor ou material similar. O projetista especificará em memorial descritivo, as exigências do controle de produção, ensaios de recebimento dos materiais, bem como outros ensaios de resistência do concreto nos estados fresco e endurecido.

Normas Técnicas:

- NBR 6118 – Projeto e Estruturas de Concreto
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas e edificações
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações
- NBR 7190 – Cálculo e execução de estruturas de madeira
- NBR 7191 – Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado.

- NBR 15.575: Parte 2 – Requisitos para os sistemas estruturais.

3.5.2. **Estudo Preliminar das Instalações Hidrossanitárias, de Drenagem para Ar Condicionado e de Drenagem Pluvial – PROJETO DE ÁGUA FRIA:**

Consiste dos elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações que definem a instalação de sistemas de recebimento, alimentação, reserva e distribuição de água fria nas edificações. A empresa deverá apresentar a disponibilidade de vazão e pressão na rede da concessionária; a planta de situação e, quando necessário, as informações geotécnicas, deverão acompanhar este projeto. O estudo deverá conter o tipo, número de usuários e necessidades de demanda; determinar a quantidade de água para consumo médio diário e o volume da reserva a ser utilizada, de acordo com as recomendações da NBR 5626, exigências da concessionária local e legislação regional. A ligação à rede pública deverá ser projetada de modo a proporcionar o menor trajeto possível do alimentador, respeitando-se as exigências da concessionária local. No projeto dos reservatórios, deverão ser observadas as seguintes condições: prever dispositivo limitador do nível de água máximo, de maneira a impedir a perda de água por extravasamento, permitir fácil acesso ao seu interior (visitas) para serviços de limpeza e conservação, impedir o acesso ao seu interior de elementos que possam poluir ou contaminar as águas, prever extravasor dimensionado para possibilitar a descarga da vazão máxima que alimenta o reservatório, prever tubulação de limpeza situada abaixo do nível de água mínimo, prever sempre que possível duas células para possibilitar a manutenção, sem interromper o fornecimento de água, prever um espaço livre acima do nível máximo de água, adequado para a ventilação do reservatório e colocação dos dispositivos hidráulicos e elétricos. A rede de distribuição deverá atender às seguintes condições: todas as tubulações da instalação de água fria serão dimensionadas definindo-se, para cada trecho: diâmetro, vazão e perda de carga, Na determinação das vazões máximas para dimensionamento dos trechos da rede de água fria, deverá ser computado o uso simultâneo dos pontos de consumo (aparelhos, equipamentos e outros). Prever registros para bloqueio de fluxo d'água nos seguintes pontos: junto a aparelhos e dispositivos sujeitos a manutenção ou substituição como hidrômetros, torneiras de bóia e outros; nas saídas de reservatórios, exceto no extravasor; nas colunas de distribuições; nos ramais de grupos de aparelhos e pontos de consumo; antes de pontos específicos, tais como bebedouros, filtros, mictórios e outros. As passagens através da estrutura de concreto armado serão projetadas de modo a permitir a montagem e desmontagem das tubulações em qualquer ocasião, sem que seja necessário danificar a estrutura. Em nenhuma hipótese, será permitida passagem de tubulação em pilares. As eventuais passagens através de vigas e lajes deverão ser feitas somente após a avaliação do projetista estrutural. Para as tubulações enterradas, o autor do projeto deverá verificar sua resistência quanto às cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas. Os suportes para as tubulações suspensas deverão ser posicionados e dimensionados de modo a não permitir a sua deformação física. Deverão ser verificadas as dilatações térmicas das tubulações de PVC quando embutidas em alvenarias que recebem a incidência de raios solares com muita intensidade. Nas juntas estruturais, as tubulações deverão ser projetadas para absorver eventuais deformações.

PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO: Consiste dos elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações que definem a instalação de sistemas de coleta, condução e afastamento dos despejos de esgotos sanitários das edificações. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais: conhecer o tipo, número de usuários e eventuais equipamentos e necessidades de demanda; a planta de

situação e, quando necessário, informações geotécnicas; localização, diâmetro e disponibilidade da rede coletora pública ou de outros prováveis e possíveis receptores de esgotos sanitários. Este projeto deverá indicar o tipo de vaso sanitário utilizado (com caixa acoplada). Sempre que possível, adotar os seguintes critérios de projeto: permitir o rápido escoamento dos despejos, facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações, alvenaria ou estruturas, impedir a formação de depósitos de gases no interior das tubulações, impedir a passagem de gases, animais e insetos ao interior da edificação, impedir a contaminação da água para consumo, não interligar o sistema de esgotos sanitários com outros sistemas, prever coletor para a conexão das instalações de esgotos sanitários da edificação ao sistema público de coleta de esgotos sanitários, ou um eventual sistema particular, de acordo com a NBR 7229. As tubulações horizontais não deverão ser embutidas nas lajes. Recomenda-se que as tubulações principais sejam aparentes, empregando-se forros falsos para escondê-las, de modo a facilitar os serviços de manutenção, excetuando-se as tubulações dos pavimentos em contato direto com o solo. A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na NBR 8160. Se houver rede pública de esgotos sanitários, em condições de atendimento, as instalações de esgoto das edificações deverão ligar-se obrigatoriamente a ela, respeitando as exigências da concessionária. Nas zonas desprovidas de rede pública de esgotos sanitários, os resíduos líquidos, sólidos ou em qualquer estado de agregação da matéria, provenientes de edificações, somente podem ser despejados em águas interiores ou costeiras, superficiais ou subterrâneas, após receberem tratamento que proporcionem a redução dos índices poluidores aos valores compatíveis com os corpos receptores, respeitada a legislação de proteção do meio ambiente. No caso de lançamento dos esgotos sanitários em sistema receptor que não seja público, prever a possibilidade da futura ligação do coletor ao sistema público. Admite-se o uso de instalações de tratamento constituídas por fossas sépticas, filtros biológicos e sumidouros em zonas desprovidas de rede de esgotos sanitários, desde que estes sejam projetados e executados em conformidade com a NBR 7229. A condução dos esgotos sanitários à rede pública ou ao sistema receptor será feita, sempre que possível, por gravidade. No caso em que os esgotos não puderem ser escoados por gravidade, estes serão encaminhados a uma caixa coletora e então bombeados, obedecendo às seguintes condições: a caixa coletora será independente da caixa de drenagem de águas pluviais; a caixa coletora possuirá fechamento hermético quando se localizar em ambiente confinado; prover a caixa coletora de instalações de bombeamento, de pelo menos 2 (duas) unidades, sendo uma de reserva; as bombas serão de tipo apropriado para esgotos, de eixo vertical ou submersível, providas de válvula de retenção própria para cada unidade e de registros de fechamento e, de preferência, acionadas por motor elétrico; o comando das bombas será automático e deverá situar-se dentro do poço, em ponto onde a contribuição de entrada não provoque turbulência no nível de água, acarretando acionamentos indevidos; o volume da caixa, bem como as características das bombas, deverão ser projetadas para atender às vazões de contribuições e desníveis a vencer; a tubulação de recalque será ligada à rede de esgotos sanitários, em ponto próprio para receber a descarga. Prever peças adequadas de inspeção das tubulações aparentes ou embutidas, para fins de desobstrução, pelo menos nos seguintes lugares: nos pés dos tubos de queda; nos ramais de esgoto e sub-ramais em trecho reto, a cada 15 (quinze) metros no máximo; antes das mudanças de nível ou de direção, quando não houver aparelho sanitário ou outra inspeção a montante situada em distância adequada. As caixas de inspeção, coletoras e outras serão

localizadas em áreas não edificadas. As caixas de gordura deverão ser fechadas, com tampa removível e dotadas de fecho hídrico, sendo adotadas para o esgoto sanitário gorduroso proveniente de pias das copas. Os ramais de descarga deverão ser providos de sifonamento. Os tanques deverão ser ligados à rede de esgotos através de fecho hídrico próprio, não devendo ser encaminhados às caixas sifonadas do piso. O sistema de ventilação referente à instalação predial de esgotos sanitários deverá obedecer à NBR 8160. É vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam apresentar risco de contaminação da água potável. Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto de estruturas deverá ser consultado para sua verificação e posterior aval. Os suportes para as tubulações suspensas serão posicionados de modo a não permitir a deformação física destas. O autor do projeto deverá verificar as resistências das tubulações enterradas quanto a cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas, e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas.

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS: Consiste dos elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações que definem a instalação de sistemas de captação, condução e afastamento das águas pluviais de superfície e de infiltração das edificações. Deverão ser consultadas, junto à concessionária local, as redes públicas de drenagem de águas pluviais da região onde deverá ser implantada a edificação; apresentar plantas de implantação, bem como os detalhes do sistema empregado. Formarão o projeto de drenagem pluvial: águas pluviais referentes às edificações, provenientes de coberturas, terraços, marquises e outros; águas pluviais externas, provenientes de áreas impermeáveis descobertas como pátios, ruas, estacionamentos e outros; águas pluviais de infiltração, provenientes de superfícies receptoras permeáveis como jardins, áreas não pavimentadas e outras. Considerar para os cálculos, as áreas de contribuição que receberão as chuvas e que terão que ser drenadas, por canalização ou por infiltração. Considerar as áreas externas que possam contribuir para a área do projeto; garantir de forma homogênea, a coleta de águas pluviais, acumuladas ou não, de todas as áreas atingidas pelas chuvas; conduzir as águas pluviais coletadas para fora dos limites da propriedade até um sistema público ou sistema de captação para reaproveitamento da mesma, nos pontos onde não haja exigência de uso de água potável; não interligar o sistema de drenagem de águas pluviais com outros sistemas como: esgoto, água, etc.; permitir a limpeza e desobstrução de qualquer trecho da instalação, sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações. A partir do limite da propriedade, onde serão previstas uma ou mais caixas de inspeção finais na rede interna, as águas pluviais serão lançadas de acordo com os métodos estabelecidos pelo órgão competente, por um dos seguintes meios: descarga no meio-fio da rua, por tubo ou canaleta instalada sob a calçada, ligação direta à boca-de-lobo, bueiro ou poço de visita; e, preferencialmente, captação em reservatório próprio para reaproveitamento em locais que não exijam uso de água potável. Em todos os pontos baixos das superfícies impermeáveis que recebam chuva será obrigatória a existência de pontos de coleta. Todas as superfícies impermeáveis horizontais (lajes de cobertura, pátios e outros) deverão ter declividade que garanta o escoamento das águas pluviais até atingir os pontos de coleta, evitando o empoçamento. No caso em que o projeto arquitetônico previr caimento livre das águas pluviais de coberturas planas ou inclinadas sem condutores verticais, deverão ser previstos elementos no piso para impedir empoçamentos ou a erosão dos locais que circulam a edificação, como receptáculos, canaletas, drenos e outros. As edificações situadas nas divisas ou alinhamentos de rua deverão ser providas de calhas e condutores verticais para escoamento das águas

pluviais, quando a inclinação dos telhados orientar as águas para esta divisa. Para a drenagem de áreas permeáveis, nas quais a infiltração das águas pluviais poderia ser prejudicial à edificação, ou onde o afastamento das águas superficiais deverá ser acelerado, serão previstos drenos para absorção da água, de tipo e dimensões adequadas, e seu encaminhamento à rede geral ou a outros pontos de lançamento possíveis. Os taludes de corte ou aterro deverão apresentar elementos de proteção à erosão. Nas coberturas horizontais de lajes: será dada preferência a soluções com desvio das águas pluviais e calhas coletoras; nas saídas laterais das águas pluviais, devem ser instaladas grelhas planas, colocadas oblíqua ou verticalmente; no dimensionamento dos bocais de saída das águas pluviais, deverão ser consideradas as formulações de escoamento adequadas. Nas calhas e rufos: a conexão da calha ao condutor de saída na sua parte inferior deverá ser por meio de funil ou caixa especial; nas saídas verticais, deverão ser previstos ralos hemisféricos e nas saídas horizontais grelhas planas, para evitar obstruções. Nos condutores verticais: junto à extremidade inferior dos condutores verticais, deverão ser previstas caixas de captação visitáveis (caixas de areia); deverão ser previstas peças de inspeção próximas e a montante das curvas de desvio, inclusive no pé da coluna, mesmo quando houver caixa de captação logo após a curva de saída; os condutores deverão ser colocados externamente ao edifício ou de acordo com o previsto pelo projeto arquitetônico. Nos condutores horizontais: a declividade mínima dos condutores deverá estar de conformidade com a NBR 10844; as declividades máximas dos condutores não deverão ultrapassar valores que causem velocidades excessivas de escoamento, a fim de evitar a erosão do tubo; a ligação de condutores verticais a tubos horizontais aparentes será feita por meio de curva de raio longo e junção de 45°. Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto estrutural deverá ser comunicado para sua verificação e aval. O autor do projeto deverá verificar as resistências das tubulações enterradas quanto às cargas externas, permanentes e eventuais, a que estarão expostas, e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas. Os suportes para as canalizações suspensas deverão ser posicionados e dimensionados de modo a não permitir sua deformação física. DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO: o projeto deverá contemplar a drenagem para o sistema de ar condicionado: condensadoras e evaporadoras. A tubulação de drenagem do AC pode ser encaminhada às caixas de areia do sistema de águas pluviais.

Referências e Normas Técnicas:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Em www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm
- NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento.
- NBR 5648 - Tubo de PVC rígido para instalações prediais de Água Fria – Especificação.
- NBR 5651 - Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria – Especificação.
- NBR 5657 - Verificação da Estanqueidade à Pressão Interna de Instalações Prediais de Água Fria - Método de Ensaio.
- NBR 5680 - Tubo de PVC Rígido, Dimensões –Padronização.
- NBR 5688 - Tubo e Conexões de PVC Rígido para Esgoto Predial e Ventilação – Especificação.
- NBR 7362 - Tubo de PVC Rígido com Junta Elástica, Coletor de Esgoto – Especificação.
- NBR 8160 - Instalações prediais de esgoto sanitário: projeto e execução.
- NBR 15.575: Parte 6 – Requisitos para os sistemas hidrossanitários.

3.5.3. Estudo Preliminar do Sistema Preventivo de Incêndio – Os sistemas de prevenção de incêndio deverão estar em conformidade com a classificação de ocupação das edificações, riscos e sua área, de acordo com as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina. O projeto preventivo deverá consistir na definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações). O projeto consiste em preventivo por extintores; saídas de emergência; proteção contra descargas atmosféricas (se necessário); iluminação de emergência; sinalização de abandono de local. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais: adotar as disposições das instruções normativas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina. O Sistema Preventivo por Extintores deverá conter o número necessário, o tipo e a capacidade dos extintores empregados no projeto. O tipo de extintor deverá ser determinado de acordo com o material a proteger. A quantidade de unidades extintoras deverá ser determinada obedecendo aos parâmetros recomendados pelas normas que, em princípio, dependem da área máxima a ser protegida em cada unidade extintora e da distância máxima para o alcance do operador. Os extintores deverão respeitar as exigências das normas do INMETRO, quanto às suas características físicas e capacidade. Os extintores deverão ser localizados e instalados de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

Referências e Normas Técnicas:

- Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina. Em <http://www.cbm.sc.gov.br/dat/index.php/instrucoes-normativas-in>

3.5.4. Estudo Preliminar de Paisagismo – Com base no levantamento da vegetação existente no terreno, quando for o caso, a empresa deverá apresentar em planta as espécies vegetais que poderão ser preservadas e as novas previstas para serem plantadas (de acordo com o clima da região, tipo de solo e localização no projeto). O paisagismo poderá ser utilizado como item de conforto ambiental, contribuindo para a proteção solar externa, juntamente com os brises.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- integrar o projeto de paisagismo com o de arquitetura, compatibilizando seus objetivos, funções e formas de utilização com os da edificação, a fim de assegurar uma contribuição efetiva para sua implantação, acessos, ambientação e conforto;
- utilizar elementos constituintes da vegetação nativa, por se adaptarem às condições ecológicas regionais. Racionalizar a escolha da vegetação, através da adoção preferencial de espécies perenes, que não exijam cuidados excessivos;
- evitar a utilização de espécies agressivas, com espinhos venenosos ou com frutos volumosos e pesados, em áreas de afluxo ou permanência de público, seja de criança ou adultos;
- preservar e enfatizar a topografia natural do terreno, tirando partido de suas características;
- demarcar, sempre que houver, outros elementos naturais significativos do terreno, cuja presença possa condicionar ou integrar o projeto paisagístico;
- prever o aproveitamento, sempre que possível, da terra orgânica superficial existente no local do projeto, caso haja trabalhos de terraplanagem;
- proteger, em especial, áreas de corte e aterro através do plantio de espécies com características adequadas para essa finalidade;

- considerar a necessidade de projetos complementares de iluminação e drenagem.

Deverão estar representados os seguintes produtos gráficos:

- plantas e, se necessários, corte dos terrenos;
- indicação da edificação e seus acessos de pedestres e de veículos, devidamente cotados;
- definição de todo o espaço externo e seu tratamento: caminhos, canteiros e divisórias de canteiros, e outros elementos, sempre com suas dimensões respectivas e elementos para locação;
- indicação dos movimentos de terra, com demonstração de áreas de corte e aterro;
- representação da conformação final do terreno, com indicação das curvas de nível e dos pontos baixos para coleta de águas pluviais;
- localização das áreas gramadas, canteiros de ervas, arbustos e vegetação de porte, como árvores e palmeiras;
- previsão de redes e pontos de consumo necessários ao desenvolvimento de projetos de hidráulica, de irrigação e drenagem, de eletricidade, de pavimentação e outros, definido o caminhamento das redes, de forma a evitar interferências com os canteiros previstos ou existentes;
- relatório com especificações das necessidades de correção química e orgânica do solo.

3.5.5. **Estudo Preliminar da Comunicação Visual** – Planta com o desenho e localização de totem e de placas de identificação visual, externa e interna, para cada ambiente, com restrições e utilizações legais (acessibilidade universal).

Deve ser considerado no projeto da sinalização externa:

- a identificação da edificação e de seus acessos pedestres e veículos, especialmente aos portadores de necessidades especiais e idosos;
- a necessidade de iluminação artificial para os elementos externos de sinalização, tendo em vista o horário de funcionamento dos cartórios;
- a resistência dos materiais em função da exposição a intempéries;
- a facilidade de conservação, manutenção e reposição dos materiais escolhidos;
- o custo e o aspecto visual final (estética).

Deve(m) ser considerado(s) no projeto da sinalização interna:

- elementos para a orientação do usuário na edificação;
- identificar cada ponto de interesse na edificação;
- condições de leitura e visibilidade das mensagens facilitadas pelo correto posicionamento e dimensionamento de textos e símbolos, verificando também se a iluminação normal do edifício atende às necessidades dos elementos de sinalização;
- a escolha de materiais a serem utilizados deverá levar em consideração os mesmos critérios enunciados para sinalização externa.

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e o profissional responsável por cada um dos projetos tratados nesta reunião; servidores da SEA.

3.6. **Reunião Nº 4** – Reunião para que a empresa contratada apresente os Estudos Preliminares dos Projetos Complementares de Instalações Elétricas e de Cabeamento Estruturado):

- 3.6.1. **Estudos Preliminares das Instalações Elétricas** – Verificadas as condições locais de atendimento pelos serviços públicos de energia elétrica (viabilidade junto às concessionárias de energia) e, atendidas às condicionantes relacionadas à topografia do terreno, a empresa deverá apresentar planta baixa, com a entrada de energia; lançamento dos pontos das luminárias, tomadas e interruptores (conforme Projeto de Layout, interna e externamente à edificação); especificação das luminárias e das lâmpadas; memorial de cálculo lumínico, que garanta o mínimo de luminescência de 500 LUX por posto de trabalho, de acordo com normas da ABNT e do Ministério do Trabalho; levantamento de cargas elétricas e cálculo de demanda. Em áreas maiores, dividir os comandos de iluminação, para viabilizar o acendimento das luminárias por região, conforme necessidade.

Referências e Normas Técnicas:

- NBR 5410– Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento
- NBR 5413 – Iluminância de interiores
- Especificações e normas dos fabricantes de materiais elétricos
- Especificações e normas das concessionárias locais
- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Em www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm

- 3.6.2. **Estudo preliminar do Cabeamento Estruturado para Telefonia e Dados** – Planta baixa com a localização do *rack*, quadro de telefonia, lançamento dos pontos das tomadas RJ45 (conforme Projeto de Layout).

Referências e Normas Técnicas:

- NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers
- EIA/TIA 568-C: *Commercial Building Telecommunications Wiring Standard*
- EIA/TIA 569-B : *Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces*
- EIA/TIA 606 : *Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings*
- EIA/TIA 607-A : *Commercial Building Grounding / Bonding Requirements*
- Compatibilidade com padrão Furukawa
- Especificações e normas dos fabricantes de materiais
- Especificações e normas de telefonia das concessionárias locais
- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Em www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e os profissionais responsáveis pelos projetos tratados nesta reunião; servidores da SEA.

- 3.7. **Reunião Nº 5** – Reunião para que a empresa contratada apresente o Projeto Executivo de Arquitetura:

- 3.7.1. **Projeto Executivo de Arquitetura:** Esta etapa consiste na representação completa do Projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras. Fazem parte do projeto executivo os projetos de esquadrias e de revestimentos, acabamentos e arremates. O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes (mínimo de quatro), fachadas (todas) e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra. Os detalhes

de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica, em conformidade com a NBR 6492.

Deverão estar graficamente representados: a implantação da edificação, onde constem: a orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação; a representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes; as áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos; os RN do levantamento topográfico; as paredes externas das edificações, cotados em relação à referência preestabelecida e bem identificada; indicação dos elementos do sistema estrutural, com distinção gráfica entre estes e as vedações; cotas de desenho, em pormenores, dos locais que não serão desenhados em escala maior; indicação dos cortes gerais, fachadas, detalhes e seções parciais; indicações de cotas parciais entre coordenadas e cotas totais; as cotas de nível do terreno da edificação e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas, escadas e outros); desenho do forro, com a indicação da posição e dimensionamento das placas, com especificação completa das mesmas, com o ponto de partida de paginação; representação específica e completa das luminárias, com indicação de pontos de iluminação no teto; indicação dos pontos de instalações prediais elétricas, hidráulicas e de climatização; localização de todos os elementos externos, como: acessos, pátios, canteiros, estacionamentos, portões, rampas, escadas, iluminação externa, drenagem e demais componentes necessários à organização e planejamento dos espaços externos, visando uma paisagem construída e humanizada. Áreas e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, materiais e tipos de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes; dimensões relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura; escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, especificação dos elementos suportes para os aparelhos de AC, sempre com indicação de material e demais informações necessárias, indicação de enchimentos, dutos e prumadas das instalações, indicação de soleiras e peitoris com especificação completa dos materiais, indicação de prumadas e dos pontos de distribuição de água e esgoto, inclusive para jardins, filtros e bebedouros, indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes telefônica e elétrica; cortes (mínimo de quatro) onde fiquem demonstrados o “pé-direito” dos compartimentos, alturas das paredes, altura de platibandas, cotas de nível de rampas, escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento; impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade; ampliação, se for o caso, de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulicos sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários; esquadrias, indicando o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais; todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, tais como: coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, divisórias e todos os arremates necessários; desenhos complementares de finalização de acabamentos com equipamentos e outros elementos da construção; especificações gerais de materiais e sistemas, notas gerais e legendas. Quanto aos detalhes, os desenhos deverão ser apresentados na escala 1:25, 1:20 ou 1:10. Devem representar e definir em plantas, cortes, elevações e perspectivas, todos os elementos arquitetônicos

necessários à execução da obra. No memorial descritivo deverão estar detalhadas as marcas e modelos de referência de todos os materiais contidos no projeto.

- 3.7.2. **Projeto de Layout Corporativo:** deverá apresentar a distribuição física dos equipamentos num determinado espaço, dispostos de modo a permitir aos seus usuários efetivar o fluxo de funcionamento das atividades e o manuseio dos materiais pertinentes.

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e o profissional responsável pelo projeto de arquitetura; servidores da SEA.

- 3.8. **Reunião Nº 6** – Reunião para que a empresa contratada apresente o Projeto Executivo de Fundações e Estrutura:

- 3.8.1. **Projeto Executivo de Fundações e Estruturas – FUNDAÇÕES:** Deverão constar no projeto de fundações os seguintes produtos gráficos: Plantas de locação dos pilares com suas respectivas cargas nominais; Planta de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com detalhes construtivos e armaduras específicas; Formas das fundações, em escala adequada; Formas e armaduras, em escala adequada, dos blocos ou sapatas; Formas e armaduras, em escala adequada, das vigas de fundação, travamento ou rigidez; Quadro geral constando profundidade estimada de cravação com quantitativos por seção de estaca adotada, em se tratando de fundações profundas. **ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:** Deverão constar no projeto da estrutura os seguintes produtos gráficos: Desenho das formas contendo plantas, em escala adequada, de todos os pavimentos, escadas e elementos estruturais indicados no projeto arquitetônico; Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos; Indicação, em prancha, dos carregamentos permanentes considerados em cada laje; Indicação, em prancha, da resistência característica do concreto; Indicação, em prancha, das contraflechas; Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural; Desenhos das armaduras contendo os detalhamentos de todas as peças do esquema estrutural; Tabela e resumo das armaduras por prancha de desenho, com especificação do tipo de aço. **ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO:** O projeto executivo de estrutura de concreto pré-moldado, seja para infra, superestrutura ou cobertura deverá conter todos os elementos gráficos, como, desenhos e especificações, incluindo detalhes dos elementos, além de orientações sobre o transporte e a montagem. **ESTRUTURAS METÁLICAS:** O projeto executivo das estruturas metálicas, seja para infra, superestrutura ou cobertura deverá conter todos os elementos gráficos, como desenhos e especificações, incluindo detalhes dos parafusos, conectores, eletrodos, perfis, contraventamentos e chumbadores, além de orientações sobre a fabricação, transporte e montagem. **ESTRUTURAS DE MADEIRA:** O projeto executivo de estrutura de madeira será necessário, excepcionalmente, quando exigido pelo projeto arquitetônico. Deverá conter todos os elementos gráficos, desenhos e especificações, incluindo detalhes dos elementos, ligações ou conexões, entalhes e encaixes, contraventamentos, além de orientações sobre a montagem. Obrigatoriamente será apresentada memória de cálculo com o intuito de comprovação dos resultados de dimensionamentos, segundo o tipo de madeira especificada. **ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE TERRA:** O projeto executivo de estrutura de contenção de terra ou muros de arrimo deverá conter todos os elementos gráficos, com desenhos e especificações, incluindo detalhes dos elementos de drenagem profunda e superficial, além de

orientações sobre proteção provisória. Obrigatoriamente será apresentada memória de cálculo com o intuito de comprovação dos resultados de dimensionamentos. Deverá ser apresentado relatório de viabilidade estrutural da proposta arquitetônica. No memorial descritivo deverão estar detalhadas as marcas e modelos de referência de todos os materiais contidos no projeto.

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e o profissional responsável pelo projeto de fundações e estrutura; servidores da SEA.

3.9. Reunião Nº 7 – Reunião para que a empresa contratada apresente o Projeto Executivo de Instalações Elétricas e de Cabeamento Estruturado para Telefonia e Dados:

3.9.1. Projeto Executivo de Instalações Elétricas: O projeto das instalações elétricas deverá ser constituído de: Planta de situação da edificação, em escala 1:500, em que conste o traçado da rede pública da respectiva concessionária; Plantas baixas, em escala 1:50, indicando: disposição da entrada de serviço; localização dos quadros de distribuição e medição; localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos; traçado da rede de eletrodutos, com as respectivas bitolas e tipos; representação simbólica dos condutores, nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem; localização das caixas, suas dimensões e tipos; localização de chaves bóia; localização dos aterramentos com identificação e dimensões dos componentes; simbologia e convenções adotadas; Plantas de detalhes em escala até 1:20, contendo, no mínimo: entrada de serviço e quadros de medição e distribuição; passagens de eletrodutos através de juntas de dilatação; caixas de passagem subterrâneas; disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros; conexões de aterramento; soluções para passagem de eletrodutos através de elementos estruturais. Plantas de esquemas, diagramas e quadros de carga, em conformidade com o que a seguir é estabelecido: deverão ser feitos esquemas para as instalações elétricas, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas respectivas concessionárias; deverão ser feitos diagramas unifilares, discriminando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção e fases a conectar, para cada quadro de medição e de distribuição; deverão ser feitos esquemas elétricos para comandos de motores, circuitos acionados por minuterias, circuitos de sinalização e outros que exijam esclarecimentos maiores para as ligações; deverá ser elaborado um quadro de cargas que contenha um resumo dos elementos de cada circuito, tais como: número do circuito; fases em que o circuito está ligado; cargas parciais instaladas (quantidade e valor em ampéres); carga total, em ampéres; queda de tensão; fator de potência, etc. A memória ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções para elaboração de projetos. Detalhará explicitamente, todos os seguintes cálculos: seções dos condutores; queda de tensão; consumo de equipamentos; demandas previstas; correntes nominais dos dispositivos de manobra; correntes nominais dos dispositivos de proteção; correntes de curtos-circuitos; iluminação; fator de potência. No memorial descritivo deverão estar detalhadas as marcas e modelos de referência de todos os materiais contidos no projeto.

3.9.2. Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado para Telefonia e dados: O projeto das instalações telefônicas deverá ser constituído de: Planta de

situação do imóvel, em escala 1:500, em que conste o traçado da rede pública da respectiva concessionária; Plantas arquitetônicas, em escala 1:50, indicando: disposição da entrada; localização do quadro distribuidor geral; localização dos pontos e identificação; traçado da rede de eletrodutos, com as respectivas bitolas e tipos; representação simbólica dos cabos, nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas; localização das caixas, suas dimensões e tipos; localização dos aterramentos com identificação e dimensões dos componentes; simbologia e convenções adotadas; Plantas de detalhes, em escala até 1:20, abrangendo, no mínimo: entrada de serviço e *rack* de distribuição; passagens de eletrodutos através de juntas de dilatação; caixas de passagem; disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros; conexões de aterramento; soluções para passagem de eletrodutos através de elementos estruturais. Plantas de esquemas, diagramas e quadros, em conformidade com o que a seguir é estabelecido: deverão ser feitos esquemas para as instalações, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas concessionárias; deverão ser feitos diagramas, especificações dos cabos, tipo de equipamentos e cada quadro de distribuição. No memorial descritivo deverão estar detalhadas as marcas e modelos de referência de todos os materiais contidos no projeto.

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e os profissionais responsáveis por cada um dos projetos tratados nesta reunião; servidores da SEA.

3.10. **Reunião Nº 8** – Reunião para que a empresa contratada apresente o Projeto Executivo Hidrossanitário, de Drenagem para AC e de Drenagem Pluvial:

3.10.1. **Projeto Executivo Hidrossanitário, de Drenagem para AC e de Drenagem Pluvial – SISTEMA HIDRÁULICO** - planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros; planta baixa da edificação, em escala 1:50, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas e outros; cálculo do sistema de bombeamento (quando houver), com especificação dos equipamentos e materiais do sistema de bombeamento; indicação de ampliações, cortes e detalhes; desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários, com indicação de diâmetro, cotas, conexões, registros, válvulas, material e outros elementos, em escala 1:20; quando necessário, devido a alguma sobreposição, indicar a espessura da parede; indicar o tipo de abastecimento dos vasos sanitários; planta de implantação da obra no terreno, em escala adequada; detalhes da alimentação e saídas dos reservatórios; definição e leiautes de *shafts* verticais, indicação de engrossamentos, enchimentos, com indicação de suas dimensões, e outros ajustes ou considerações eventualmente necessárias para orientar os projetos das demais especialidades. **SISTEMA SANITÁRIO:** planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse, com a indicação de cortes e detalhes e com indicação das áreas a serem ampliadas ou detalhadas, quando for o caso; planta baixa de cada pavimento da edificação, em escala 1:50, contendo caminhamento e indicação das tubulações quanto a material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos

sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombas, se houver, caixas separadoras e outros; desenhos da instalação de esgoto sanitário referente à rede geral, com indicação de diâmetro dos tubos, ramais, coletores e subcoletores; plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, em escala 1:20, com detalhamento das instalações; detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, do sistema de tratamento do esgoto empregado e outros que se fizerem necessários; quando houver necessidade de instalação de canalizações lado a lado numa mesma parede, indicar a espessura da mesma; memórias de cálculo do sistema de tratamento de esgoto conforme NBR 7229 e cálculo do sistema de bombeamento (quando houver); se necessário para elucidação do projeto, poderão ser apresentados os esquemas verticais de esgoto; análise e eliminação de interferências; especificação básica de desempenho e condições de fornecimento para o sistema de tratamento de esgoto; planilha quantitativa de materiais, relacionando todos os materiais envolvidos na instalação dos sistemas hidráulicos abrangidos pelo projeto. SISTEMA DE DRENAGEM (ÁGUAS PLUVIAIS E AC: planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros e com indicação das áreas a serem detalhadas, quando for o caso; planta da cobertura e demais pavimentos da edificação, onde constem áreas de contribuição, em escala 1:50, contendo a localização de todos os componentes, dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas; cortes, em escala 1:50, indicando o posicionamento dos condutores verticais, quando necessário para melhor elucidação; desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento (quando houver), detalhes de drenos, caixas de inspeção, de areia e coletora, canaletas, ralos, suportes, fixações, filtros e demais equipamentos para uso no sistema de captação para reaproveitamento e outros; espessura necessária de parede, quando a canalização utilizada para condutor vertical ultrapassar o limite usual; detalhamento referente ao projeto de captação para reaproveitamento da água pluvial em escala conveniente; desenho do esquema geral da instalação. No memorial descritivo deverão estar detalhadas as marcas e modelos de referência de todos os materiais contidos no projeto. **Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.**

OBS.: A ART/RRT do Projeto Hidrossanitário será elaborada com área igual a do Projeto Arquitetônico, enquanto que a ART/RRT do Projeto de Drenagem do terreno, será elaborada com área igual à de implantação.

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e o profissional responsável pelos projetos tratados nesta reunião; servidores da SEA.

3.11. Reunião de Nº 9 – Reunião para que a empresa contratada apresente:

- 3.11.1. Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio** – Preventivo por extintores; saídas de emergência; proteção contra descargas atmosféricas (quando houver); iluminação de emergência; sistema de alarme e detecção (quando houver); sinalização de abandono de local. Deverá ser entregue o Memorial de Cálculo da Carga de Fogo. No

memorial descritivo deverão estar detalhadas as marcas e modelos de referência de todos os materiais contidos no projeto.

3.11.2. Projeto Executivo de Paisagismo – Planta de implantação, esquemas de plantio/profundidade das covas, tabela com espécies (representadas por código em planta, com nome científico e popular), espaçamento de mudas, quantidades e altura mínima; locação, dimensionamento e detalhamento dos elementos específicos, se for o caso, de muros, cercas, divisórias de canteiro, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, pisos e outros; definição e detalhamento de todas as pavimentações externas à edificação, internas ao terreno, incluindo os passeios públicos, de acordo com as indicações da Prefeitura; esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, tanto externos quanto internos, harmonizados com os projetos especializados dessas áreas; relatório descritivo da correção do solo (garagem, adubação; programa com os cuidados necessários para o desenvolvimento e manutenção dos jardins para um período mínimo de 3 (três) meses.

3.11.3. Projeto Executivo de Comunicação Visual - Projeto de Comunicação Visual interna e externa (conforme padrão do TRESP) – Projeto de Sinalização e Comunicação Visual, tendo como objetivo identificar os ambientes das áreas comuns, numeração de unidades, bem como sinalização geral das áreas comuns. Planta Baixa, Fachada e Detalhamentos. Desenhos dos elementos de identificação; Padrões gráficos; Desenhos de Implantação do Sistema; Memoriais Descritivos; Planilhas de Quantidades.

Participação obrigatória: Responsável pela empresa, coordenador dos projetos e o profissional responsável por cada um dos projetos tratados nesta reunião; servidores da SEA.

3.12. Reunião Nº 10 – Reunião para que a empresa contratada apresente os documentos complementares e os registros nos conselhos profissionais dos responsáveis por cada projeto (memoriais, cadernos, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, ARTs ou RRTs):

3.12.1. Memoriais Descritivos – O memorial descritivo fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas; explicará a solução apresentada evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade. Deverá conter a especificação de todos os materiais e serem utilizados na obra com as recomendações técnicas para uso e aplicação das informações contidas no projeto, para todos os projetos.

3.12.2. Caderno de Encargos – deverá conter a determinação das normas técnicas de referência e ensaios mínimos para referendar a execução física dos sistemas e respectiva documentação, das formas de armazenamento dos materiais, da metodologia a ser observada em todos os serviços da obra, dos cuidados com a segurança e determinando os critérios de aceitabilidade de todos os serviços que forem executados.

3.12.3. Planilha de Orçamento Analítico – Deverá ser detalhada com a descrição por serviço/insumo, com quantidades precisas, preços unitários para materiais e mão de obra. Deve constar o BDI em separado, com demonstrativo de seu cálculo. O valor total da obra deve estar de acordo com a disponibilidade de recursos do TRESP.

A Planilha de Orçamento Analítico deverá estar de acordo com a Lei

Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

*"O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na **internet**, pela Caixa Econômica Federal (...), excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil".*

Nos casos de itens que não constarem na tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, deverá ser consultada a tabela da Secretaria de Desenvolvimento de Joinville, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ (Org.). – IPPUJ e, se necessário, ser feita pesquisa no mercado com comprovação de, no mínimo, 3 fornecedores.

- 3.12.4. **Cronograma Físico Financeiro de obra, com medições mensais** – O cronograma físico e financeiro deverá apontar os percentuais de desembolso e os valores com BDI mensais e acumulados durante o período da obra, sendo que a última parcela deve contemplar 25% do valor total da obra.

4. PRAZOS

4.1 Para o desenvolvimento dos projetos e documentações dos Cartórios Eleitorais de Anchieta e Urubici

- 4.1.1. **Em até 5 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a **Relação dos Profissionais** responsáveis por cada projeto e pela coordenação dos projetos e de toda a documentação, devidamente assinada por cada um deles. Esta relação deverá estar **acompanhada de certidões de acervo técnico – CAT, ARTs ou RRTs** que comprovem a sua qualificação técnica, conforme item 3.1.
- 4.1.2. **Em até 5 (cinco) dias**, contados do aceite dos profissionais indicados, para realizar a Reunião nº. 1 na sede do TRESC, em Florianópolis, com as servidoras da SEA, conforme item 3.2.
- 4.1.3. **Em até 20 (vinte) dias**, contados da Reunião nº. 1, a empresa deverá encaminhar à SEA cópia impressa do Estudo Preliminar de Arquitetura, conforme itens 3.3 e 3.4, para análise. A SEA irá agendar a Reunião nº. 2.
- 4.1.4. **Em até 15 (quinze) dias**, contados do aceite do Estudo Preliminar de **Arquitetura**, a empresa deverá encaminhar à SEA cópia impressa dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares: estrutural, instalações hidrossanitárias e drenagens, sistema preventivo de incêndio, paisagismo, comunicação visual, instalações elétricas e de cabeamento estruturado, conforme itens 3.5 e 3.6, para análise. A SEA irá agendar as Reuniões nº. 3 e nº. 4.
- 4.1.5. **Em até 30 dias**, contados do aceite dos Estudos Preliminares dos **Projetos Complementares**, a empresa deverá encaminhar à SEA cópia impressa do Projeto Executivo de Arquitetura, conforme item 3.7, para análise. A SEA irá agendar a Reunião nº. 5.
- 4.1.6. **Até 30 dias**, contados do aceite do Projeto Executivo de **Arquitetura**, a empresa deverá encaminhar à SEA cópia impressa de todos os Projetos Executivos Complementares, conforme itens 3.8 a 3.11, para análise. A SEA irá agendar as Reuniões nº. 6 a nº. 9.
- 4.1.7. **Em até 30 dias**, contados do aceite dos **Projetos Executivos Complementares**, a empresa deverá encaminhar à SEA cópia impressa de toda a Documentação Complementar, bem como dos RRTs e ARTs correspondentes a ela (projetos, planilha, cronograma, caderno e

memoriais), conforme item 3.12, para análise. A SEA irá agendar a Reunião nº. 10.

4.2 Para o desenvolvimento dos projetos e documentações do Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz

- 4.2.1 **Em até 5 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a **Relação dos Profissionais** responsáveis por cada projeto e pela coordenação dos projetos e de toda a documentação, devidamente assinada por cada um deles. Esta relação deverá estar **acompanhada de certidões de acervo técnico – CAT, ARTs ou RRTs** que comprovem a sua qualificação técnica, conforme item 3.1.
- 4.2.2 **Em até 5 (cinco) dias**, contados do aceite dos profissionais indicados, para realizar a Reunião nº. 1 na sede do TRESC, em Florianópolis, com as servidoras da SEA, conforme item 3.2.
- 4.2.3 **Em até 20 (vinte) dias**, contados da Reunião nº. 1, a empresa deverá encaminhar à SEA cópia impressa dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares, conforme itens 3.5 e 3.6, para análise. A SEA irá agendar a Reunião nº. 3.
- 4.2.4 **Em até 30 dias**, contados do aceite dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares, a empresa deverá encaminhar à SEA cópia impressa de todos os Projetos Executivos Complementares, conforme itens 3.8 a 3.11, para análise. A SEA irá agendar as Reuniões nº. 6 a nº. 9.
- 4.2.5 **Em até 30 dias**, contados do aceite dos Projetos Executivos Complementares, a empresa deverá encaminhar à SEA cópia impressa de toda a Documentação Complementar, bem como dos RRTs e ARTs correspondentes a ela (projetos, planilha, cronograma, caderno e memoriais), conforme item 3.12, para análise. A SEA irá agendar a Reunião nº. 10.

IMPORTANTE:

- Todas as reuniões serão realizadas entre as 13 e 19 horas na Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC e agendadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.
- Durante as reuniões, serão apontadas as necessidades de ajustes e correções nos projetos. A empresa terá o prazo suplementar de **7 (sete) dias** para as devidas correções, contados do recebimento da comunicação formal da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO/TRESC.
- Se permanecerem as pendências apontadas, a partir de então, a empresa entrará em mora.
- No caso da empresa incorrer em erros que somente possam ser percebidos no decorrer de etapa posterior, com o detalhamento e ou desenvolvimento do projeto, a empresa será responsável pela correção, sem ônus para o TRESC e sem a concessão de prazo adicional.

5. PAGAMENTO

5.1 Para o desenvolvimento dos projetos e documentações dos Cartórios Eleitorais de Anchieta e Urubici

- 5.1.1. Após a entrega do **Projeto Executivo de Arquitetura**, que deverá estar aprovado pela Prefeitura Municipal e recebido pela Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA/CIS/TRESC, a CONTRATADA receberá **35%** (trinta e cinco por cento) do valor do contrato.
- 5.1.2. Após a entrega dos Projetos Executivos Complementares, que deverão estar aprovados nos órgãos estaduais e municipais (CELESC, CASAN, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária) e recebidos pela SEA/CIS/TRESC, a Contratada receberá 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato.

5.1.3. Após a entrega da Documentação Complementar e registros nos conselhos profissionais (ARTs e RRTs) e, estando recebida pela SEA/CIS/TRESC, a Contratada receberá 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.2 Para o desenvolvimento dos projetos e documentações do Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz

5.2.1 Após a entrega dos Projetos Executivos Complementares, que deverão estar aprovados nos órgãos estaduais e municipais (CELESC, CASAN, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária) e recebidos pela SEA/CIS/TRESC, a Contratada receberá 60% (sessenta por cento) do valor do contrato.

5.2.2 Após a entrega da Documentação Complementar e registros nos conselhos profissionais (ARTs e RRTs) e, estando recebida pela SEA/CIS/TRESC, a Contratada receberá 40% (quarenta por cento) do valor do contrato.

Para uma melhor compreensão, apresentam-se os Quadros 1 e 2, que trazem os detalhamentos das atividades e prazos a serem cumpridos pela Contratada para o desenvolvimento dos projetos dos cartórios eleitorais de Anchieta, Urubici e Santo Amaro da Imperatriz.

Quadro 1 Atividades e prazos de realização dos serviços – Cartórios Eleitorais de Anchieta e Urubici

ATIVIDADES DA CONTRATADA	ENVIO DE CÓPIAS IMPRESSAS	PRAZOS	ASSUNTO DA REUNIÃO
Encaminhar relação de profissionais		5 dias a contar da assinatura do contrato	
REUNIÃO 1		Agendada pela SEA em até 5 dias após a aprovação da relação de profissionais	BRIEFING
Encaminhar à SEA Estudos Preliminares de Arquitetura	Em até 20 dias, contados da Reunião 1		
REUNIÃO 2		Agendada pela SEA após o recebimento dos Estudos Preliminares de Arquitetura	APRESENTAÇÃO LEVANTAMENTO DADOS E RESTRIÇÕES + ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA + ESTUDOS LAYOUT
Ajustes nos Estudos Preliminares de Arquitetura		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação dos Estudos Preliminares de Arquitetura pela SEA			
Encaminhar à SEA Estudos Preliminares dos Projetos Complementares	Em até 15 dias, contados da aprovação dos Estudos Preliminares de Arquitetura		
REUNIÃO 3		Agendada pela SEA após o recebimento dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares	ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTARES (TODOS OS PROJETOS, EXCETO ELÉTRICA E CABEAMENTO)
REUNIÃO 4		Agendada pela SEA após o recebimento dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares	ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTARES ELÉTRICA E CABEAMENTO
Ajustes nos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares pela SEA			
Encaminhar à SEA o Projeto Executivo de Arquitetura	Em até 30 dias, contados do aceite dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares		
REUNIÃO 5		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Arquitetura	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
Ajustes no Projeto Executivo de Arquitetura		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação do Projeto Executivo de Arquitetura pela SEA			
Aprovação do Projeto pela Prefeitura Municipal			
Pagamento da 1ª Parcela referente a 35% do valor do contrato			
Encaminhar à SEA todos os Projetos Executivos Complementares	Em até 30 dias, contados do aceite do Projeto Executivo de Arquitetura		
REUNIÃO 6		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Fundações e Estrutura	PROJETO EXECUTIVO FUNDAÇÕES E ESTRUTURA
REUNIÃO 7		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Instalações	PROJETO EXECUTIVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO

		Elétricas e de Cabeamento Estruturado	
REUNIÃO 8		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagens	PROJETO EXECUTIVO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGENS
REUNIÃO 9		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incêndio, Comunicação Visual e Paisagismo	PROJETO EXECUTIVO INCENDIO, COMUNICAÇÃO VISUAL, PAISAGISMO
Ajustes em todos os Projetos Executivos Complementares		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação dos Projetos Executivos Complementares pela SEA			
Aprovação dos Projetos Complementares nos órgãos e concessionárias locais			
Pagamento da 2ª Parcela referente a 35% do valor do contrato			
Encaminhar à SEA toda a documentação complementar	Em até 30 dias, contados do aceite dos Projetos Executivos Complementares		
REUNIÃO 10		Agendada pela SEA após o recebimento da documentação complementar	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Ajustes na documentação complementar		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação da Documentação Complementar pela SEA			
Pagamento da 3ª Parcela referente a 30% do valor do contrato			

Quadro 2 Atividades e prazos de realização dos serviços – Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz

ATIVIDADES DA CONTRATADA	ENVIO DE CÓPIAS IMPRESSAS	PRAZOS	ASSUNTO DA REUNIÃO
Encaminhar relação de profissionais		5 dias a contar da assinatura do contrato	
REUNIÃO 1		Agendada pela SEA em até 5 dias após a aprovação da relação de profissionais	BRIEFING
Encaminhar à SEA Estudos Preliminares dos Projetos Complementares	Em até 20 dias, contados da Reunião 1		
REUNIÃO 3		Agendada pela SEA após o recebimento dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares	APRESENTAÇÃO LEVANTAMENTO DADOS E RESTRIÇÕES + ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTARES (TODOS OS PROJETOS, EXCETO ELÉTRICA E CABEAMENTO)
REUNIÃO 4		Agendada pela SEA após o recebimento dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares	ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTARES ELÉTRICA E CABEAMENTO
Ajustes nos Estudos Preliminares de todos os Projetos Complementares		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares pela SEA			
Encaminhar à SEA todos os Projetos Executivos Complementares	Em até 30 dias, contados do aceite dos Estudos Preliminares dos Projetos Complementares		
REUNIÃO 6		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Fundações e Estrutura	PROJETO EXECUTIVO FUNDAÇÕES E ESTRUTURA
REUNIÃO 7		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Instalações Elétricas e de Cabeamento Estruturado	PROJETO EXECUTIVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO
REUNIÃO 8		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagens	PROJETO EXECUTIVO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGENS
REUNIÃO 9		Agendada pela SEA após o recebimento do Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incêndio, Comunicação Visual e Paisagismo	PROJETO EXECUTIVO INCENDIO, COMUNICAÇÃO VISUAL, PAISAGISMO
Ajustes em todos os Projetos Executivos Complementares		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação dos Projetos Executivos Complementares pela SEA			
Aprovação dos Projetos Complementares nos órgãos e concessionárias locais			
Pagamento da 1ª Parcela referente a 60% do valor do contrato			
Encaminhar à SEA toda a documentação complementar	Em até 30 dias, contados do aceite dos Projetos Executivos Complementares		
REUNIÃO 10		Agendada pela SEA após o recebimento da documentação complementar	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Ajustes na documentação complementar		7 dias contados do recebimento do ofício da Secretaria de Administração e Orçamento – SAO	
Aprovação da Documentação Complementar pela SEA			
Pagamento da 2ª Parcela referente a 40% do valor do contrato			

As reuniões 2 e 5 não se aplicam ao desenvolvimento dos projetos do Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz.

6. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PROPONENTES

Além dos documentos obrigatórios previstos em lei, as proponentes deverão:

- 6.1. Realizar a inspeção do terreno ANTES da apresentação das propostas, de forma a tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A vistoria técnica do local deverá ser efetuada por responsável técnico da empresa e acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim, que efetuará o controle das visitas realizadas.
- 6.2. Agendar a visita técnica através dos telefones (49) 3653-0010 (Anchieta); (49) 3278 4570 (Urubici) e (48) 3245-2500 (Santo Amaro da Imperatriz).
- 6.3. Caso opte por não efetuar a vistoria, uma declaração do licitante de que conhece as condições locais para a elaboração do material técnico da licitação (projetos, memoriais e planilhas), supre a necessidade de vistoria técnica.
- 6.4. A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 6.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
 - 6.4.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) da empresa com, pelo menos, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Crea ou no CAU, que comprovem a execução de serviços já realizados pela empresa com características semelhantes ao objeto da licitação.
 - 6.4.3. As parcelas a serem consideradas quando da análise dos atestados de capacidade técnica mencionados consistem na elaboração dos Projetos Arquitetônico, Estrutural/Fundações e Instalações Elétricas/Cabeamento Estruturado.
 - 6.4.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais responsáveis técnicos que conduzirão a execução do objeto da licitação, em sua respectiva habilitação, devidamente registrada no Crea ou no CAU. Para a elaboração de Projeto Arquitetônico, com formação superior em Arquitetura e Urbanismo; para o Projeto Estrutural, com formação em Engenharia Civil; para o Projeto de Instalações Elétricas, com formação em Engenharia Civil ou Elétrica e, para o Projeto de Cabeamento Estruturado, com formação em Engenharia Elétrica; com comprovação de desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.
 - 6.4.5. Comprovação do vínculo dos profissionais mencionados no subitem 6.4.4, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo. No caso de sócio ou proprietário da empresa, através da última alteração do contrato social. No caso de profissional contratado sem vínculo, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá:

- 7.1. Apresentar a Relação de Profissionais habilitados para a execução dos serviços – nesta relação deverá constar a habilitação dos profissionais e suas assinaturas e a indicação do responsável pela coordenação dos trabalhos e pela compatibilização de todos os projetos e da documentação.
 - 7.1.1. Juntamente com esta relação, deverá ser entregue a comprovação de capacitação destes profissionais, por meio de CATs ou registro de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs ou RRTs).
- 7.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a elaboração de cada projeto deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do TRESP.
- 7.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos

- de projetos e serviços elaborados, objeto dessa especificação e das ações deles decorrentes, sobre eventuais prejuízos ao Tribunal ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto.
- 7.4. A documentação a ser entregue – objeto dessa contratação – será constituída por todos os subitens do item 3, devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências, juntamente com as ARTs e RRTs correspondentes.
 - 7.5. Todas as despesas decorrentes da elaboração, registros e aprovações dos projetos e das anotações ou registros de responsabilidades técnicas correrão inteiramente por conta da CONTRATADA, assim como os custos relacionados às reuniões realizadas na SEA/CIS/SAO/TRESC.
 - 7.6. Na execução dos projetos deverão ser obedecidas todas as determinações das orientações compiladas das reuniões com o TRESC, devidamente registradas em ATAS.
 - 7.7. A CONTRATADA será obrigada a corrigir as plantas e desenhos dos projetos quando houver modificação em qualquer um deles, de forma a manter a compatibilidade e integração de toda a documentação.
 - 7.8. As aprovações parciais por parte do Contratante não eximem os autores das responsabilidades, erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à CONTRATADA proceder às devidas correções, sem ônus para o Contratante.
 - 7.9. A CONTRATADA obrigará-se a prestar as informações complementares e necessárias à elaboração do pedido para a contratação da execução da obra, bem como sanar eventuais dúvidas acerca dos projetos apresentados durante a sua execução.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A FISCALIZAÇÃO do contrato será de responsabilidade da Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA/CIS/SAO/TRESC.
- 8.2. A FISCALIZAÇÃO técnica exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços técnicos ora licitados.
- 8.3. A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em coresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.4. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, todas as informações e demais elementos necessários, sempre que solicitados.
- 8.5. Para qualquer serviço executado em desacordo com as orientações da SEA ou com as normas, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de exigir a modificação e/ou o refazimento dos serviços, bem como o direito de estabelecer prazos para estes tipos de correções, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- 8.6. A FISCALIZAÇÃO deverá esclarecer ou solucionar quaisquer dúvidas, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos a serem elaborados pela CONTRATADA.
- 8.7. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - às normas e especificações constantes neste Projeto Básico;
 - às Resoluções CNJ nº. 114/2010 e TSE nº. 23.369/2011;
 - às normas da ABNT;
 - às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem adotados;
 - aos códigos, leis, decretos e normas municipais, estaduais e federais;
 - à Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e suas alterações;
 - à Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010 – Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs;

- à Lei n. 6.496, de 7 de dezembro de 1977 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - à Lei n. 6.839, de 30 de outubro de 1980 – Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício da profissão;
 - à Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - aos Códigos de Obras ou Planos Diretores dos municípios de Anchieta, Santo Amaro da Imperatriz e Urubici, em Santa Catarina;
 - à NB 1334 – Guia de práticas para a segurança física relativas ao armazenamento de dados;
 - às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 8.8. Ocorrendo alteração em alguma Norma Técnica Brasileira (NBR) ou outra legislação aplicável, os materiais deverão ser readequados para a entrega final.

9. SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes da elaboração dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito à Fiscalização.
- 9.2. A subcontratação será permitida para: (a) a elaboração dos projetos de Layout Corporativo, Comunicação Visual, Paisagismo, Hidrossanitário, Prevenção e Combate à Incêndio; (b) a elaboração da documentação complementar.
- 9.3. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas ou profissionais devidamente registrados(as) no Crea ou no CAU, com a qualificação técnica compatível com o serviço que pretendam executar.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O MATERIAL TÉCNICO A SER ENTREGUE

- 10.1. Os desenhos do escritório de projetos deverão ser desenvolvidos em CAD, exceto eventuais desenhos de estudos, croquis de fachadas, que poderão ser desenhados à mão.
- 10.2. O produto final de cada etapa de trabalho (itens 3.1 a 3.12) será entregue em: (a) uma via de cópias impressas em papel para análise da SEA. Estas cópias serão objeto de pauta das reuniões; (b) uma via de cópias impressas em papel, assinadas pelos projetistas responsáveis, quando todas as pendências levantadas nas etapas de trabalho estiverem corrigidas, para arquivo da SEA.
- 10.3. As ARTs e RRTs serão preenchidas pelos Responsáveis Técnicos de cada projeto ou serviço, sem rasuras, com cópias, rigorosamente de acordo com as instruções que determinam o manual técnico de preenchimento de ART/RRT, estabelecidas pelo Crea e pelo CAU.
- 10.4. Além das cópias impressas, assinadas e aprovadas pelos órgãos competentes, serão necessariamente disponibilizados através de CD ROM, nos formatos dwg, pdf e plt.
- 10.5. Deverão ser utilizados mecanismos de nomenclatura e controle definidos no Manual de Intercambialidade de Projetos em CAD, da ASBEA.
- 10.6. Os memoriais, relação e quantitativos de materiais e memórias de cálculo deverão ser apresentados impressos em papel A4 (relação e quantitativos – também junto à prancha de projeto, quando o volume assim o permitir) com suas folhas numeradas, tituladas, rubricadas, datadas e assinadas pelo responsável técnico. Estes serão entregues também em arquivo com extensão do tipo “doc”, compatível com “Word”.
- 10.7. Registro das Modificações/Alterações - cada modificação/alteração deverá ser registrada em projeto, indicando no espaço pertinente junto ao carimbo o número da alteração (versão), o resumo das alterações efetuadas e as respectivas datas.
- 10.8. Declaração de que os serviços prestados, de caráter técnico e intelectual,

passam a ser de propriedade exclusiva do TRE, o qual poderá utilizá-los da maneira e na quantidade de vezes que melhor lhe convier, não cabendo qualquer outra forma de ressarcimento e indenização ao seu(s) autor(es).

11. ADJUDICAÇÃO: por item.

12. JUSTIFICATIVA: a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares irá fornecer os elementos necessários para a realização das licitações das obras de construção dos cartórios eleitorais em imóveis de propriedade do TRESC, localizados nos municípios de Anchieta, Santo Amaro da Imperatriz e Urubici, permitindo suas futuras ocupações.

13. BIBLIOGRAFIAS E LEGISLAÇÕES CONSULTADAS

ASBEA – Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura. *Manuais de Escopo de Projetos e Serviços – Especialidades Diversas*. São Paulo, 2009.

ASBEA – Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura. *Diretrizes Gerais para Intercambialidade de Projetos em CAD*. São Paulo, Ed. PINI, 2002.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução nº. 114*. Brasília, 2010.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. *Resolução nº. 70 - Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: o processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; parâmetros e orientações para contratação de obras; e referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos*. Brasília, 2010.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. *Resolução nº. 103 - Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus*. Brasília, 2012.

DEINFRA/DIOC – Diretoria de Obras Civas da Secretaria de Estado de Infraestrutura,. *Orientações para Projetos – Especialidades Diversas*. Florianópolis.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Resolução TSE nº. 23.369 - Dispõe sobre a elaboração de plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral*. Brasília, 2011.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. *Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade na Justiça do Trabalho*. Brasília, 2012.

Florianópolis, 5 de setembro de 2014.

PALMYRA FARINAZZO REIS REPETTE
Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura

PREGÃO N. 192/2014

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Cartório Eleitoral de Anchieta/SC	25.540,00
2	Cartório Eleitoral de Urubici/SC	26.640,00
3	Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz/SC	14.420,00

- Planilha elaborada em 6 de outubro de 2014.